



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2009

Ementa: Dispõe sobre as Prestações de Contas do Poder Executivo de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2001.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Art. 31 "caput", da Constituição Federal, combinado com o Art. 62, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e em consonância com o Art. 231, § 3º do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Rejeita o A córdão nº 4 97/08 do Processo nº 36234/08 do Egrégio Tribunal de contas do Estado do Paraná, onde reprová, pela irregularidade, as contas do Poder Executivo do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2001, **APROVANDO ENTÃO, AS REFERIDAS CONTAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
1º Secretário

Publicado no AOTC Nº 170 de 10/10/2008

ACÓRDÃO Nº 497/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO Nº : 36234/08
ORIGEM : MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
INTERESSADO : PEDRO WILSON PAPIN
ASSUNTO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001. NÃO CONFIGURAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO JULGADO RECORRIDO. ARGUMENTOS ADUZIDOS PELO RECORRENTE NOS AUTOS DE RECURSO DE REVISTA DEVIDAMENTE ANALISADOS E NÃO ACOLHIDOS POR DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS, ENDOSSADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E PELO RELATOR. INCONSISTÊNCIA DE ORDEM SEMÂNTICA NO QUE TANGE A REDAÇÃO FINAL DO JULGADO. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL.

DOS FATOS

Trata-se de Embargos de Declaração interposto pelo Sr. **PEDRO WILSON PAPIN**, Ex-Prefeito (gestão 2001/2004) do Município de Ivaiporã, através de procurador devidamente constituído, em face do Acórdão nº 1.639/07, do Tribunal Pleno, que ao julgar os autos referentes aos Recursos de Revista interpostos pelas partes interessadas, decidiu no seguinte sentido:

“Conhecer dos Recursos de Revista interpostos, e no mérito:

1) Negar provimento ao Recurso interposto pelo Legislativo Municipal de Ivaiporã, referente ao exercício financeiro de 2001, tendo em vista o recebimento de subsídios acima do valor devido.

Determinar o recolhimento, aos cofres municipais dos valores constantes às fl.70/71, atualizados até a data do efetivo pagamento, a ser realizado pelo Presidente da Câmara Municipal à época dos fatos, Sr. Benedito Vieira da Silva, ressalvado o seu direito de regresso contra os beneficiários, no Poder Judiciário, nos termos do Prejulgado desta Casa, materializado no Acórdão nº 1542/07 – Tribunal

Pleno, tendo em vista que os vereadores à época, que perceberam subsídios a maior, não foram devidamente citados nos autos originários de prestação de contas para apresentar o contraditório e a ampla defesa, não se verificando o devido processo legal quanto a estes.

2) Com relação ao Executivo Municipal de Ivaiporã, acolher a preliminar levantada pelo Vice-Prefeito, Sr. Célio Pereira, para, nos termos do Prejulgado desta Casa, Acórdão nº 1542/07 – Tribunal Pleno, exonerá-lo do dever de restituir valores aos cofres municipais, tendo em vista que não foi citado para manifestação nos autos de prestação de contas, determinando-se a devolução integral do débito auferido a maior, pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Pedro Wilson Papin, Prefeito Municipal à época dos fatos, ressalvado, também neste caso, o direito de regresso contra os beneficiários, no Poder Judiciário.

No mérito, dar provimento parcial ao Recurso quanto ao recálculo dos valores devidos à título de remuneração ao Vice-Prefeito, mantendo-se, todavia, a irregularidade das contas no que tange à 1) ausência de documentos; 2) percepção de subsídios além do devido; 3) ausência de fixação de remuneração dos Secretários; e, 4) inexistência de Conselho de Saúde."

Nos termos do despacho nº. 560/08, fl. 142, o presente Recurso de Embargos foi recebido porque preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade.

RECURSO

O Sr. **PEDRO WILSON PAPIN**, Ex-Prefeito (gestão 2001/2004) do Município de Ivaiporã, através de procurador devidamente constituído, interpõe o presente Recurso de Embargos de Declaração, fl.130/139, apontando quatro pontos do Acórdão recorrido, que entende estarem eivados de obscuridade e omissão.

1) Aponta inicialmente que sequer foi analisado na r. decisão, a afirmação de que em 19/09/2001 foi constituído o Conselho Municipal de Saúde, e em 05/10/2001 realizada a Conferência Municipal de Saúde, onde foram escolhidos os devidos Conselheiros.

Ressalta que se trata de um fato relevante que confirma e comprova a existência do mencionado Conselho.

Destaca que quando da elaboração do Recurso de Revista, o ora Recorrente não estava mais no Poder Executivo, motivo pelo qual teve dificuldade em apresentar provas documentais; todavia, entende ser evidente que o apontamento das datas está a confirmar a existência dos mesmos, sendo que tal informação seria de fácil comprovação por este Tribunal, bastando oficiar ao atual prefeito e co-réus do processo, uma vez que vice na gestão passada, para confirmar a informação.

2) Com relação às percepções dos subsídios além do devido, aponta que apresentou sua justificativa no sentido de ter oficiado o vice-prefeito para devolver os valores recebidos a maior.

Entende haver obscuridade na decisão, que foi explícita ao recomendar a irregularidade das contas em virtude do recebimento à maior dos vencimentos do vice-prefeito.

Questiona, agora em sede recursal, a possibilidade de o Recorrente proceder administrativamente à devolução dos valores, sanando esta irregularidade, no sentido de evitar o apontamento da mesma como ensejadora de parecer prévio pela reprovação das contas.

Pugna pelo esclarecimento acerca do valor a ser devolvido pelo ex-prefeito em virtude da reforma parcial da decisão, e, ainda, o esclarecimento acerca do efeito do pagamento imediato junto ao Tribunal de Contas dos valores percebidos a maior, no sentido de levantar esta pendência do Parecer Prévio.

3) Aponta que padece de omissão o item referente aos subsídios dos secretários. Que foi informado que a ausência de fixação dos mesmos se deu em virtude da manutenção dos valores da administração anterior, alegando que a decisão não examinou o argumento do Recorrente, mantendo simplesmente o apontamento da instrução anterior.

Discorre que, não havendo alteração de uma gestão, não haveria sentido em a outra fixar nova remuneração aos secretários. Dessa forma, entende que

o documento solicitado não existe e não haveria como o Recorrente apresentá-lo, razão pela qual esta informação seria suficiente.

Ressalta que o ora Embargante se responsabiliza pelas informações prestadas, sendo que em virtude do seu rompimento total com a Administração atual, seria impossível conseguir daquela (Prefeitura), certidão que comprovasse os fatos verdadeiros apresentados pelo Recorrente em seu Recurso de Revista.

4) Por fim pleiteia por um reparo de ordem semântica no julgado recorrido, que ao estabelecer: "(...), mantendo-se, todavia, a irregularidade no que tange à (...)", deveria ter mencionado: "(...) mantendo-se, todavia, o parecer prévio opinando pela reprovação das contas no que tange à (...)", uma vez que as contas sequer foram examinadas pelo Poder Legislativo Municipal, órgão responsável pelo exame de aprovação das contas do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, requer sejam acolhidos os presentes embargos para a prestação dos esclarecimentos e a realização das reformas necessárias.

ANÁLISE

Analisando-se o Recurso interposto pelo Recorrente, vislumbra-se tratar-se de típicos Embargos de Declaração com efeitos infringentes, já que nítida a intenção do Embargante em obter, mediante a sua interposição, efeitos modificativos da decisão recorrida.

Diz-se isso uma vez que não se observa qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão objeto do Acórdão nº 1.639/07 – Pleno.

Isso porque, quando da análise do Recurso de Revista interposto pelo ora Recorrente, foram analisados todos os pontos mencionados naqueles autos. O relatório dos Recursos de Revista apontou, especificamente, todos os argumentos levantados pelas partes interessadas. Ademais, a Diretoria de Contas Municipais, Unidade Técnica desta Casa, que instruiu os autos de Recurso de Revista do Executivo Municipal, manifestou-se expressamente acerca das justificativas apresentadas pelo ora Embargante, afirmando que:

"Quanto à percepção de subsídios além do devido pelo Vice-Prefeito; ausência de fixação de remuneração dos Secretários Municipais, e

inexistência do Conselho de Saúde, embora as justificativas possam ser plausíveis de veracidade, não se pode acatá-las na plenitude, uma vez que as mesmas não trazem a corroboração de nenhuma prova e/ou documento hábil para sua plena aceitação. No que se refere à ausência de documentos, o insurgente em nada se pronunciou." (fl. 68, Instrução nº. 3349/05 – DCM). Grifo nosso.

Por esse motivo, devidamente justificado, a Unidade Técnica manteve os apontamentos pela irregularidade.

Seguindo o opinativo da Diretoria de Contas Municipais foi o entendimento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nos Pareceres emitidos, bem como deste Conselheiro Relator. **Direito, portanto, não assiste ao Recorrente, acerca dos itens 1, 2 e 3, apontados nas razões recursais.**

Isso porque, alegar e não comprovar é o mesmo que não alegar, já que inexistente substrato fático e documental hábil a garantir uma análise dos fundamentos levantados, não se tornando hábeis, portanto, a afastar qualquer irregularidade levantada.

Ao contrário, não fosse esse o entendimento, não haveria o porquê de existir deste Tribunal, tampouco qualquer formalidade a ser exigida, já que qualquer alegação, sempre a favor da entidade analisada, bastaria a afastar as irregularidades verificadas.

Ora, qualquer alegação, ou justificativa apresentada, deve ter o seu respectivo respaldo em algum instrumento probatório para obter algum valor jurídico, sob pena de se configurar simples indícios, frágeis e inadmissíveis para afastar irregularidades apuradas.

Sabedor de tal situação, o próprio Embargante alega na peça recursal, em sua defesa, que *"Há que se ressaltar que o recorrente se responsabiliza pelas informações prestadas sendo que em virtude do seu rompimento total com a Administração atual seria impossível conseguir da mesma certidão que comprovasse os fatos verdadeiramente apresentados pelo recorrente em seu recurso de revista"*.

Ressalta-se, por oportuno, que a Diretoria de Contas Municipais adotou tal entendimento em sua Instrução de nº. 3349/05, datada de 27/10/2005. Posteriormente a esta data, a Unidade Técnica ainda manifestou-se acerca do

Executivo Municipal em duas novas oportunidades, através da Instrução nº. 74/07, fl. 76/80, em 22/01/2007, e da Instrução nº. 1785/07, fl. 88/92, datada de 22/05/2007, ambas em virtude de argumentos trazidos pelo Sr. Célio Pereira, Vice-Prefeito à época.

Portanto, passaram-se mais de um ano meio entre a data da primeira Instrução da Diretoria de Contas Municipais, 27/10/2005, e a data do julgamento do processo, dia 22/11/2007. Vislumbra-se, outrossim, que apesar do enorme lapso temporal decorrido, o ora Embargante, apesar do opinativo da Diretoria de Contas Municipais, manteve-se inerte, não se mostrando interessado em esclarecer as alegações realizadas, tampouco apresentando qualquer comprovação ou novas informações no tocante às irregularidades apontadas ao Executivo Municipal.

Da mesma forma, a justificativa apresentada pelo Embargante acerca da percepção dos subsídios além do devido e do encaminhamento de ofício ao vice-prefeito para a devolução dos valores recebidos a maior, não tem o condão de alterar a decisão recorrida.

Primeiro porque, novamente não traz nenhuma prova de sua alegação. Segundo, o Acórdão rebatido determinou com base no Prejulgado desta Casa, materializado no Acórdão nº1542/07 – Pleno, a devolução integral do débito auferido a maior, pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Pedro Wilson Papin, Prefeito Municipal à época dos fatos, ressalvado o direito de regresso contra os beneficiários, no **Poder Judiciário**. Assim, não cabe a este Tribunal de Contas a análise da forma como o ora Embargante irá buscar os seus direitos.

Com relação ao questionamento feito acerca da possibilidade de se proceder administrativamente à devolução dos valores percebidos à maior, a fim de se evitar a irregularidade do item, os Embargos de Declaração não se mostram o instrumento hábil para tanto, já que, conforme disposto no artigo 490 do Regimento Interno desta Casa: *"Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, quando a decisão: I – contiver obscuridade, dúvida ou contradição; ou, II – omitir ponto sobre o qual deveria pronunciar-se."*

Conforme se denota, o pleito requerido pelo Embargante não encontra fundamento de validade no instrumento processual manejado. Desta forma, o meio utilizado não se mostra hábil e adequado a garantir a sua satisfação.

Havendo interesse do Embargante em obter os esclarecimentos aos seus questionamentos, deverá fazê-lo através dos meios próprios, encaminhando Consulta à Diretoria de Contas Municipais, e não agora, via Embargos de Declaração.

Quanto ao **item 4** mencionado pelo Embargante, haja vista ser de amplo conhecimento que, no que tange às contas do Poder Executivo, esta Corte apenas emite Parecer Prévio recomendando a regularidade ou irregularidade das contas, não efetuando o seu julgamento em si, acato o pleito do Recorrente, para que este Tribunal **emita Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas do Executivo Municipal de Ivaiporã**, de responsabilidade do Sr. Pedro Wilson Papin, referente ao exercício de 2001.

VOTO

Diante de todo o exposto, **VOTO**, pelo conhecimento do presente recurso de Embargos de Declaração interposto pelo Sr. Pedro Wilson Papim, Ex-Prefeito do Município de Ivaiporã, uma vez que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, e no **mérito**, pelo seu **provimento parcial**, a fim de sanar tão somente a omissão referida no item 4, para que este Tribunal de Contas **emita Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas do Executivo Municipal de Ivaiporã**, de responsabilidade do Sr. Pedro Wilson Papin, ora Embargante, referente ao exercício financeiro de 2001.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** protocolados sob nº 36234/08,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade em:

Conhecer do presente Embargos de Declaração interposto pelo Sr. Pedro Wilson Papim, Ex-Prefeito do Município de Ivaiporã, uma vez que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, e no mérito, dar-lhe

provimento parcial, a fim de sanar tão somente a omissão referida no item 4, para que este Tribunal de Contas emita Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas do Executivo Municipal de Ivaiporã, de responsabilidade do Sr. Pedro Wilson Papim, ora Embargante, referente ao exercício financeiro de 2001.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e os Auditores CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2008 – Sessão nº 14.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado Paraná.

PEDRO WILSON PAPIN, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2305, vem mui respeitosamente REQUERER de Vossa Excelência a dilação de prazo para o julgamento por essa Egrégia Câmara de Vereadores do Acórdão do Tribunal de Contas referente a prestação de contas do exercício de 2001, devido a demora e dificuldade que estamos tendo de atendimento por parte do Executivo Municipal de documentos comprovando a execução e a regularidade legal das contas solicitada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Termos em que
Pede Deferimento;

Ivaiporã, 23 de abril de 2009


PEDRO WILSON PAPIN

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - ESTADO DO
PARANÁ.

AUTOS: PROCESSO DE JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE
2001

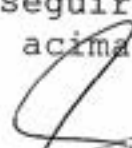
PEDRO WILSON PAPIM, brasileiro,
casado, empresário, residente e domiciliado nesta
cidade de Ivaiporã-Pr, por seu advogado que esta
subscreve, mui respeitosamente vem perante V. Exa.
apresentar **DEFESA** contra o parecer do Tribunal de
Contas do Estado, pelos motivos a seguir expostos:

I - DOS FATOS

1. O parecer prévio do Egrégio
Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda que a
Prestação de Contas do ano de 2001 apresentada pelo
Município de Ivaiporã seja rejeitada pelos seguintes
motivos:

- 1) Ausência de documentos;
- 2) Percepção de subsídios além do devido;
- 3) Ausência de fixação da remuneração dos secretários;
- 4) Inexistência do conselho de saúde.

2. *Data venia*, o legislativo municipal
deve rejeitar o dito parecer pelos motivos a seguir
expostos, ante a impugnação de cada um dos itens acima
enumerados.



II - DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS E DA INEXISTÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. Os documentos a que se refere o parecer do Tribunal de Contas são os seguintes:

- a) Atestado de regularidade da aplicação dos recursos, firmado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- b) Relatório Demonstrativo de gastos com a saúde (anexo III - 3.28);

Obs: Este demonstrativo será assinado pelo prefeito e responsável pela entidade de saúde.

- c) Cópias dos atos de constituição do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 77, III, § 3º - ADCT, com a redação dada pela E.C. 29;
- d) Cópias dos atos de constituição do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 77, III, § 3º - ADCT, com redação dada pela E.C. 29.

2. Nota-se que todos os documentos acima relacionados estão relacionados com a atividade do Conselho Municipal de Saúde e os gastos relacionados com a saúde.

3. Apesar dos referidos documentos não terem sido anexados na prestação de contas, cumpre ao ex-prefeito esclarecer que tais documentos não foram encaminhados junto com a prestação de contas por equívoco da administração e dos responsáveis pela elaboração das contas que foram apresentadas.

4. Seguem anexo as Leis 810 e 811/1993 que, respectivamente, instituíram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Apesar de ter sido criado em 1993, o Conselho Municipal de Saúde somente foi criado em 2001, ante a OMISSÃO das ADMINISTRAÇÕES ANTERIORES e também porque a E.C. 29, que determinou que seria de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde gerir o respectivo Fundo foi promulgada em 13 de Setembro de 2000. Até a posse do ex-prefeito, em 1º/01/2001, nada tinha sido feito para a efetiva Constituição do Conselho de Saúde.

5. Logo após a posse do ex-prefeito, conforme comprovam as atas anexas uma cópia da

reuniões foram efetuadas para escolha dos membros que iriam compor o Conselho Municipal de Saúde, cujos representantes foram escolhidos dentre vários seguimentos da sociedade - reuniões realizadas no período de 07/02/2001 até 24/09/2001.

6. Em 04.10.2001 o ex-prefeito, através do Decreto 4.697/2001, nomeou os componentes do Conselho Municipal de Saúde e durante a **V Conferência Municipal de Saúde**, realizada em 05 de Outubro de 2001, os membros nomeados e escolhidos dentre diversos seguimentos da sociedade de Ivaiporã tomaram posse, sendo então constituído o Conselho Municipal de Saúde, cujo **regimento interno foi aprovado somente em 11/04/2002**, conforme ata anexa.

7. Assim, são anexados nesta oportunidade as Leis, as atas e o Decreto que constitui o Conselho Municipal de Saúde, cujo regimento interno foi aprovado tão somente em abril de 2002, fato este que impediu a apresentação dos documentos relacionados nas alíneas **a** e **c** do subitem 1 acima.

8. Porém, cumpre ressaltar que as contas relacionadas com a **saúde em 2001** foram apresentadas ao Tribunal de Contas, analisadas e aprovadas (vol. III, 3.28). Certo que não foram geridas pelo Conselho Municipal de Saúde, vez que, pela inexistência do Regimento Interno, não havia como o Conselho gerir o Fundo Municipal de Saúde, mas, também é certo que a partir da regularização esta competência passou a ser do Conselho Municipal de Saúde.

9. Sendo assim, houve sim a Constituição do Conselho Municipal de Saúde, a destempo, ante as inúmeras reuniões que foram realizadas a fim de democratizar ao máximo a Constituição do Conselho. De outro lado, o executivo municipal aplicou regularmente as verbas destinadas à saúde, inexistindo qualquer ressalva do Tribunal de Contas neste sentido. Por isso, houve uma **omissão formal** que não induz a qualquer ato ou fato ocorrido, onde imperasse a má-fé do ex-prefeito ou qualquer benefício pessoal, pelo contrário, agiu de acordo com a lei e constituiu o conselho municipal de saúde de 2001.

mais democrática possível, compondo-o com representantes de todos os seguimentos da sociedade, sendo este conselho responsável pela administração do fundo de saúde.

10. Por isso, deve ser rejeitado o parecer do Egrégio Tribunal de Contas referente ao item 01 e 04, atacados neste item.

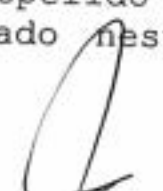
III - DA AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO AOS SECRETÁRIOS

1. Trata-se de mais uma omissão formal, porém, não houve má-fé e não gerou prejuízos à municipalidade. E para esta omissão houve inclusive a contribuição do Legislativo Municipal, que na época oportuna, não fixou a remuneração dos secretários municipais.

2. Mas, mesmo inexistindo o ato legal que fixaria a remuneração dos secretários, é certo que o executivo municipal remunerou seus secretários no exercício de 2001 com os mesmos valores fixados na Legislatura anterior (1997 a 2000).

3. Por fim, apesar do Egrégio Tribunal de Contas recomendar a rejeição das contas pela inexistência do ato formal que fixaria a remuneração dos secretários, é certo que em momento algum o T.C. afirmou que a dita remuneração foi paga indevidamente ou a maior do que devido, pois, de fato não o foram, vez que os secretários prestaram serviços ao município e foram remunerados para tanto.

4. Portanto, trata-se de outra irregularidade **FORMAL**, onde não se constata a existência de má-fé do ex-chefe do Executivo Municipal ou danos financeiros. Por isso, deve ser repelido o parecer do T.C. referente ao item 03, atacado neste item.



IV - PERCEPÇÃO DE SUBSÍDIOS ALÉM DO DEVIDO

1. Por último, também este item deve ser rejeitado.

2. O ex-prefeito Pedro Wilson Papim, logo após tomar ciência de que o T.C. havia detectado uma diferença a maior na fixação dos subsídios pagos ao Chefe do Executivo Municipal e ao Vice-Prefeito no exercício de 2001, imediatamente devolveu aos cofres do município a diferença apurada pelo T.C. - **fls. 174** dos autos, 5º volume, e, imediatamente comunicou o vice-prefeito do ocorrido. O ex-prefeito devolveu aos cofres públicos o valor de **R\$ 16.838,33 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**, porém, o vice-prefeito, mesmo ciente da diferença e de que deveria devolver os valores recebidos a maior, optou, após o julgamento final em primeira Instância, por impugnar a decisão do Egrégio T.C., sendo ao final excluído da lide por não tomar ciência do fato no momento oportuno, **fato que não condiz com a realidade.**

3. Mesmo assim, entenderam os Excelentíssimos membros do Egrégio Tribunal de Contas que o ex-chefe do Executivo seria responsável pela devolução da diferença, pois, teria sido ele quem ordenou o pagamento a maior.

4. É de se esclarecer que no Dia **05 de Junho de 2003**, após tomar ciência de que o TC havia detectado uma diferença a maior paga ao vice-prefeito, **imediatamente** este foi **CIENTIFICADO** de que deveria ressarcir aos cofres públicos a diferença apurada, **sendo encaminhado inclusive cópia do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas datado de 27.05.2003.** Esta comunicação foi efetuada através do Ofício nº 207/2003 firmado pelo ex-vice-prefeito.

4. Sem adentrar no mérito desta decisão, o ex-prefeito, após o trânsito em julgado,

Decisão do Tribunal de Contas do Estado, recolheu aos cofres do município **nesta data**, os valores indevidamente recebidos pelo ex-vice prefeito, equivalente a R\$ 5.357,14 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) e irá exercer o seu direito de regresso contra o ex-vice-prefeito, conforme comprovante ora anexado. (Obs: Valor este apurado pelo TC em 3.10.2008, corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora segundo Tabela de Cálculo do Tribunal de Contas anexa).

5. Esta devolução vem demonstrar e ratificar o fato de que o ex-prefeito não agiu de má-fé e que na realidade houve um equívoco na fixação de seus subsídios e do ex-vice-prefeito, pois, o ex-prefeito devolveu os valores recebidos a maior em 31/07/2003, logo após tomar conhecimento de que o T.C. detectou a referida diferença, e, mesmo sem ser beneficiado pelos subsídios recebidos indevidamente pelo ex-vice-prefeito, promoveu a devolução dos valores a maior por ele recebido, inexistindo, pois, qualquer prejuízo causado voluntariamente ao município. Neste caso, se alguém agiu de má-fé, este foi o ex-vice-prefeito, que alegou junto ao Tribunal não ter sido cientificado da irregularidade, quando na verdade efetivamente foi cientificado, conforme comprova o Ofício acima referido.

6. Inexistindo má-fé ou prejuízos aos cofres do município pelo ex-prefeito, ante ao ressarcimento efetuado, também a recomendação transcrita no item **02** da ementa do T.C. deve ser rejeitada pelo Legislativo Municipal.

V - DO PEDIDO

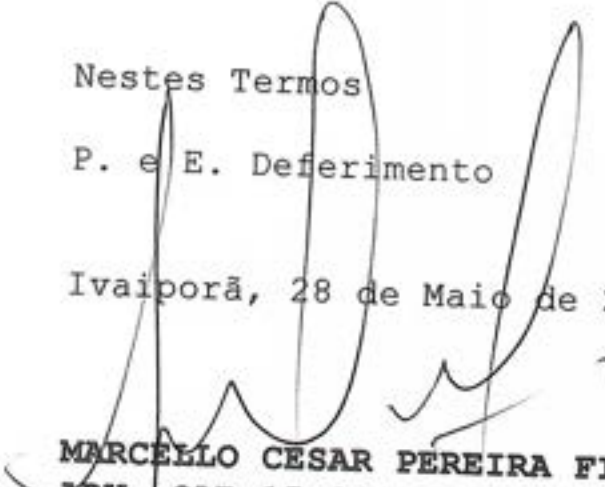
Isto posto, ante ao que aqui foi exposto e aos documentos ora anexados, requer o ora requerente que os integrantes do Poder Legislativo deste Município de Ivaiporã e em especial esta comissão **REJEITE** o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aprovando as contas do exercício do ano de

2001, por ser de absoluto direito, vez que prejuízo
algun foi causado ao município.

Nestes Termos

P. e E. Deferimento

Ivaiporã, 28 de Maio de 2009.


MARCELLO CESAR PEREIRA FILHO
ADV. OAB 15.261-PR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): PEDRO WILSON PAPIM, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Souza Naves, 2305, Centro, nesta cidade de Ivaiporã-Pr, portador do CPF 172.014.119-34.

OUTORGADO (S): MARCELLO CESAR PEREIRA FILHO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na O.A.B. sob nº 15.261-PR, portador do C.P.F. nº 450.046.259/71, com escritório profissional na Av. Tancredo Neves, 1600, Centro na cidade de Ivaiporã – Pr.

Por este Instrumento de Procuração o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(m) seu(s) procurador(es) outorgado(s), conferindo-lhe(s) os mais amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula AD JUDICIA E AD NEGOCIA, podendo, independentemente de ordem ou nomeação, em conjunto ou separadamente defender(em) os interesses do(s) outorgante(s), perante qualquer JUIZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL ou em qualquer Repartição Pública, Institutos, Autarquias, ou INSS, requerendo benefícios, impugnando laudos e pareceres diversos, interpondo recursos administrativos, propondo quando julgar(em) necessário as ações competentes, quer defendendo-o(s) nas contrárias, acompanhando sempre estas e aquelas em todos seus atos e termos, até final decisão e sua respectiva execução, intervindo inclusive no incidente delas decorrentes, usando de todos os recursos legais, requerendo medidas preventivas, preparatórias, cautelares ou assecuratórias de seus direitos, opondo execuções de quaisquer natureza, intervindo como assistente, opoente, nomeado ou chamado à autoria, produzindo todo e qualquer gênero de prova, arguindo suspeição de quem assim lhe parecer, podendo recorrer, embargar, agravar ou apelar de despachos e sentenças, respectivamente, seguindo os recursos até Superior Instância, firmar compromissos, inclusive de inventariante, receber valores em dinheiro, dar quitação, efetuar levantamento de quantias depositadas em Juízo, firmando o respectivo termo de levantamento, prestar as primeiras e últimas declarações, desistir, receber e dar quitação, transigir, confessar, concordar e discordar, assinar termo de adjudicação ou de arrematação e poderes especiais para:

no desempenho do mandato, o outorgado diligenciará no sentido de seu integral, bom e fiel cumprimento substabelecendo e todo ou em parte, se necessário.

Ivaiporã, 20 de Maio de 2009.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75741330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – CEP: 86870-000 pmi@onda.com.br - IVAIPORÃ-PR.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos 03(três) últimos meses da Gestão do Prefeito Pe. Luiz Pereira(1997 a 2000) e nos 03(três) primeiros meses da gestão do Prefeito Sr. Pedro Wilson Papin(2001 a 2004), no que se diz respeito a alterações na Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão inclusive o Diretores de Departamento, não houve nenhum tipo de reajuste Salarial, e sim foi dado continuidade nos vencimentos da Gestão anterior.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração na forma da Lei.

Paço Municipal, **Prefeito Adail Bolivar Rother**, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e nove.

ADEMIR RAISER
Gerente de Recursos Humanos
R.G. 4.124.236-1/SSP-PR

Comp 009 Banco 001 Agência 0053 DV 5 C1 0 Conta 14.844-X C2 0 Série 800 Cheque N.º 880327 C3 5 R\$ 5.357,14

Pague por este cheque a quantia de CINQUENTA E CINQUENTA E SETE REAIS, QUATROZEE CENTAVOS — 4 centavos acima

PREFEITURA MUNICIPAL IVAIPORÁ ou à sua ordem
Cheque Ouro Empresarial IVAIPORÁ, 28 de maio de 2009

BANCO DO BRASIL
IVAIPORÁ
00.000.000/0633.95
AVENIDA PARANÁ 20
CENTRO

PAPIN VEICULOS E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 07.863.584/0001-94
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2005

0001063340 0098503275A 691001484000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM

RECEITAS DIVERSAS

Município	Exercício	Parcela	Dados para a Guia Manual	Inscrição Cadastrel	Data de Vencimento da DA
2058	2009	1 / 1	999909 / 00110148002	00001560	29/05/2009
DADOS DO DÉBITO			Cadastro: 9 00001560 Ex.: 2009 Guia: 11 Subdivida: 000	RECEITAS	
LOCALIZAÇÃO			RESTITUIÇÃO POR PAG 5.357,14		
INDEFINIDO			Total 5.357,14		
Número: 0					
DADOS DO CONTRIBUINTE					
NOME: PEDRO WILSON PAPIN					
CGCM: 000000000900001560					
CNPJ/CPF: 172.014.119-34					
ENDEREÇO: AVENIDA SOUZA NAVES, 2305 Nº: 000					
OBSERVAÇÕES			Correção Monetária 0,00		
Restit. p/salários período de 01.01.01 a 31.12.01, do ex vice prefeito Celio Pereira, conf. decisao do Acórdão 1639/07-Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Paraná-vir. inicial 4.672,67 - vir atualiz. 5.006,67- juros de mora 350,47 - vir total 5.357,14.			Juros 0,00		
			Multa 0,00		
			Desconto 0,00		
			Total Geral 5.357,14		

81770000053 9 57142222200 0 90529999909 4 00110148002 6

VIA PREFEITURA
29/05/2009 7:05.357,14C001PM

Autenticação Recibível no Verso - Via Contribuinte

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



O Tribunal de Contas

Comunidades

Acervo

TC em Ação

Digite o Processo

A*

Onde acesso?

TC em um Clique

Valor Inicial: 4.672,22

Data Inicial: 01/11/2008 dd/mm/aaaa

Data de Atualização: 29/05/2009 dd/mm/aaaa

Mês-Ano a partir do qual começa a incidir juros de mora: 11/2008 mm/aaaa



Valor Atualizado (A): R\$ 5.006,67

Juros de Mora (J): R\$ 350,47

Total = (A) + (J): R\$ 5.357,14

Copyright 2007 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Saiete s/n - Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP: 80.530-910

Fone: (41) 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone/Fax: 43-472-4600 - Email: pmi@onda.com.br - CEP: 86870-000 Ivaiporã /Pr

Ofício n.º 207/2003

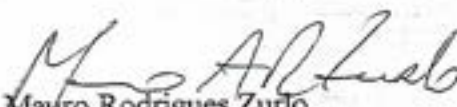
Ivaiporã, 04 de junho de 2003.

Prezado Senhor:

Através do presente vimos encaminhar cópia do Ofício do Tribunal de Contas N.º 682/2003-DG4, de 27 de maio de 2003, qual trata da prestação de contas do ano de 2001 onde, conforme consta às folhas 49 e 50, trata dos subsídios do Prefeito e Vice cujos valores recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos aos cofres do Município.

Sendo somente este o objetivo apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente


Mauro Rodrigues Zurlo
Diretor Depto Administração

Ilustríssimo Senhor

Célio Pereira

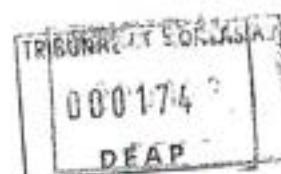
MD. Vice Prefeito

Avenida Presidente Tancredo Neves, 4268

Nesta Cidade

DECLARO QUE RECEBI

em 06/06/2003



Contribuinte, Localização, Atividade

Pedro Wilson Papin



MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Departamento de Finanças

Divisão de Cadastro e Tributação

ESTADO DO PARANÁ

Arrecadações Diversas

Talão de Arrecadação

Nº 204022

A quitação do presente só se efetivará quando da liquid. do cheque

Nº _____

Banco _____

AG _____

EXERCÍCIO DE 2003

O contribuinte acima recolher nos Cores Municipais a importância descrita no presente talão, relativo a:

Restituição parte salários período de 01.01.01 a 31.12.01, conforme Instrução nº 256/02 da Diretoria de Contas Municipais - Tribunal de Contas do Paraná.

TRIBUTO

RS

101

16.838,33

Só terá valor com autenticação mecânica do caixa

Em 31 / 07 / 03

PROSSAIO/RS

R\$ 16.838,33 R\$ 101

Total de Expediente

TOTAL RS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 811/93

Ementa: Institui o Conselho Municipal de Saúde de Ivaiporã e dá outras providências.

PUBLICADA
Paraná Centric
Em. 02/07/93
N.º 25 Pág. 20
- Codemo.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Ivaiporã, órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competências as seguintes:

- I - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município;
- II - formular as estratégias e controlar a execução da política municipal de saúde;
- III - definir as prioridades de Saúde;
- IV - enunciar as diretrizes de elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- V - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços oferecidos pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde no município;
- VI - acompanhar a programação e a gestão financeira e orçamentária, através do Fundo Municipal de Saúde;
- VII - emitir parecer quanto à localização de unidades prestadoras de serviços de saúde, públicas ou privadas, participantes do Sistema Único de Saúde no âmbito do município;
- VIII - definir as prioridades para a celebração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde na definição da rede complementar do Sistema Único de Saúde, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 199 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- I - um representante de entidades de ação comunitária; *usur*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

.2

- III - um representante da associação de moradores ou similar; *VS*
- IV - um representante das entidades filantrópicas e beneficentes; *VS*
- V - um representante dos sindicatos e entidades patronais; *VS*
- VI - um representante dos Distritos da zona rural de Ivaiporã; *VS*
- VII - um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores; *VS*
- VIII - um representante da Secretaria Municipal da Saúde; *Gen*
- IX - um representante do Sistema Único de Saúde, esfera estadual ou federal, a nível municipal; *Gen*
- X - um representante da Associação Médica de Ivaiporã; *TRAS*
- XI - dois representantes de hospitais; *TRAS*
- XII - um representante da administração pública; *Gen*
- XIII - um representante dos profissionais afins na prestação de serviços de saúde. *Tots*

Art. 3º - Será guardada uma relação de proporcionalidade partidária entre o conjunto da representação dos prestadores de serviços públicos ou privados e o conjunto da representação dos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do município.

§ Único - A representação dos profissionais de saúde trabalhadores do SUS no âmbito do município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias e não poderá diminuir a representação dos usuários do Sistema, que terá sempre reservado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os membros do CMS serão designados por Decreto do Prefeito Municipal, mediante indicação:

- I - os representantes do poder público municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal;
- II - os representantes das esferas estadual e federal do SUS serão indicados, respectivamente, pelo Secretário Estadual de Saúde e pela autoridade federal correspondente;
- III - os representantes da sociedade civil previstos no artigo 2º desta lei serão indicados pelas respectivas entidades, guardando relação de proporcionalidade com o número de entidades existentes em cada categoria.

§ 1º - A proporcionalidade da representação das entidades civis obedecerá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

.3

Número de entidades existentes/categoria		Número de vagas no CMS
1 - 5		1
6 - 10		2
10 - 15		3
16		4
cada 10, acima de 16		1 adicional

§ 2º - Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade que comprovar funcionamento ativo, conforme normas a serem estabelecidas no Regimento Interno do Conselho e tiver estatuto registrado.

Art. 5º - O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

- I - serão substituídos mediante solicitação da entidade representada ao Prefeito Municipal;
- II - terão mandato extinto caso faltem, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas no período de um ano;
- III - terão mandato de dois anos, cabendo prorrogação;
- IV - possuem funções não remuneradas e consideradas como relevante serviço prestado à saúde da população;
- V - cada entidade participante indicará um membro e um suplente.

Art. 6º - Para melhor desempenho de suas funções, o CMS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- I - Consideram-se colaboradoras do CMS as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membros.
- II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notório conhecimento para assessorar o Conselho Municipal de Saúde em assuntos específicos;
- III - Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

4

mover estudos e emitir parceres a respeito de temas específicos.

Art. 72 - O Conselho Municipal de Saúde terá uma diretoria eleita diretamente por sua Assembléia Geral, com os seguintes cargos e respectivas atribuições:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Executivo.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de um ano, com possibilidade de recondução.

Art. 82 - O Conselho Municipal de Saúde terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas gerais:

- I - O órgão de deliberação máximo é a Assembléia Geral;
- II - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
- III - Cada membro do Conselho Municipal de Saúde terá direito a um único voto na Assembléia Geral;
- IV - As Assembléias Gerais serão instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho Municipal de Saúde, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes;
- V - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções;
- VI - A diretoria do CMS poderá deliberar "ad referendum" da Assembléia Geral;
- VII - O Conselho Municipal de Saúde elaborará um Regimento Interno após 60 (sessenta) dias da promulgação da presente lei, no qual se disporão normas complementares para o seu funcionamento e organização.

Art. 92 - As Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo Único - As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, bem como os temas tratados em suas Assembléias, reuniões de Diretoria, Comissões, etc., deverão ser amplamente divulgados.



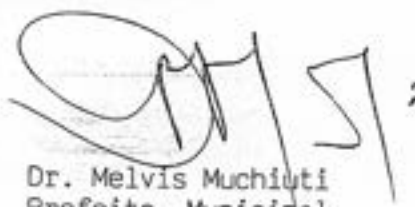
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

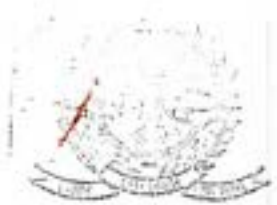
.5

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três.



Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 810/93

EMENTA: Institui o Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências

PUBLICADA
Paraná Centec
Em 06/07/93
N.º 25 Pág. 20
- Caderno.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, - sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

- I - O atendimento à saúde universalizado, regionalizado e hierarquizado;
- II- a vigilância-sanitária;
- III- a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
- IV - o controle a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal da Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde :

- I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto - com o Conselho Municipal de Saúde;
- II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização - das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
- V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI - subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
- VII - assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, - quando for o caso;
- VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

- I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao secretário Municipal de Saúde;
- II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e - pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
- III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:
 - a) - mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Fis. 03

- b) - trimestralmente, os inventários de estoques - de medicamentos e de instrumentos médicos;
- c) - anualmente, o inventário dos bens móveis e - imóveis e o balanço geral do Fundo.
- V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
- VII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
- VIII - apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectadas nas demonstrações mencionadas;
- IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
- X - encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, relatório de acompanhamento e avaliação da produção dos serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
- XI - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
- XII - encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.



SUBSEÇÃO I
DOS RECURSO FINANCEIROS

Art. 5º - São receitas do Fundo:

- I - as transferências oriundas do Orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII, da Constituição Federal, incluindo recursos do Tesouro Municipal;
- II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
- III - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
- V - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
- II - da prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

[Handwritten signature]

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

- I - disponibilidade monetárias em bancos ou Caixa Especial oriundas receitas especificadas;
- II - direitos que porventura vier a constituir;
- III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município;
- IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;
- V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do município.

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Fls. 06

da unidade.

- § 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

- Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
- Art. 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços, e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
- Art. 11 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
- § 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
- § 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.
- § 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Fls. 07

Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades - executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de Insuficiências orçamentárias poderão ser utilizados os créditos - adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 14 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

- I - financiamento total ou parcial de programas integrações da saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela convencidos;
- II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 12 da presente lei;
- III - pagamento pela prestação de serviços a entidades - de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observando o disposto no § 1º, Art. 199 da Constituição Federal;
- IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
- VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAPORA

Estado do Paraná

Fls. 08

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesa 4.130 Investimentos em Regime de Execução Fiscal, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do Art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 43.260/64.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três.


Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 10/10/01

N.º 3192 Pág. 1

Código.

DECRETO Nº 4.697/2001

Súmula: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 811/93, de 28 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - A partir da vigência deste Decreto, o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ** passa a ter a seguinte composição:

- DR. JUVINIANO FLORENÇO NETO – Diretor Municipal de Saúde – Presidente do Conselho.
- Sra. TEREZINHA PAPIN – Representante de Entidades e Ações Comunitárias.
- Sr. JAIR APARECIDO DE OLIVEIRA – Representante do Sindicato dos Trabalhadores.
- Sr. FERNANDO CORDEIRO JÚNIOR – Representante das Entidades Filantrópicas e Beneficentes.
- Sr. JOSÉ LUIZ – Representante dos Distritos.
- Sr. EWALDO WESLLER – Representante Sindicatos Patronais.
- Sra. AMÉLIA BENTO SCHAVARSKI – Representante das Associações de Pais e Mestres e Asilo.
- DR. JORGE KAWANO – Representante do Hospital Bom Jesus.
- DR. CÍDIO BOTELHO – Representante da Associação Médica de Ivaiporã.
- DR. GERALDO FIRMINO – Representante da Esfera Estadual.
- DR. ORLANDO SANCHEZ – Representante do Hospital e Maternidade Ivaiporã.
- Sr. ILSON DONIZETE GAGLIANO – Representante da Administração Pública.
- DR. MAURI PEDRO FUGANTI JÚNIOR – Representante da Associação dos Farmacêuticos e Odontólogos.
- Sra. ADAILDE CUSTÓDIO DA SILVA – Representante das Associações de Moradores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.842/97, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e um (04-10-2001).

Paulo Wilson Papin
Prefeito Municipal

Ata da reunião ocorrida nas dependências do Centro Social Urbano, precisamente às 20,20 horas, onde estiveram presente as seguintes pessoas, representantes das respectivas associações, no dia 07 de fevereiro de dois mil e um, para escolha dos representantes das associações de moradores, para compor o Conselho Municipal de Saúde: Sr. Leoy Neves Lopes, representando a Associação João de Barro e entre outros o Sr. Joffre de Almeida representando a Associação Monte Castelo, a Sr. Amadeu Custódio de Souza, representando a Associação Peropóss, a Sr. Vera Lúcia de Souza Augusto, representando a Associação do Jardim Ater XV, o Sr. Joffre Guilherme S. Pereira, representando a Administração Pública, o Sr. Joaquim Florenço Neto, como secretário Municipal de Saúde. Sendo assim a reunião foi encerrada para a impetração do Conselho Municipal de Saúde, e colocado sobre as mesas que podiam ser feito a eleição do representante das associações após discutido foi feita por aclamação a Sr. Adair de Custódio de Silva, representante das Associações do Jardim Peropóss, como presidente e o Sr. Joffre de Almeida, como seu suplente, para mais tarde ser tratado o assunto da reunião por encerrada a presente reunião, que a partir de agora de hoje e amanhã vai por uma reunião, com o Sr. Joffre de Almeida e demais pessoas presente, obrigatoriamente.

7.º
DIAS E PR
NAIP

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
João Maria Rocha - Notário Público
Av. Souza Neves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
Fone/fax: (43) 3472-1543
A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé
Ivaiporã-PR, 19 de maio de 2009

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

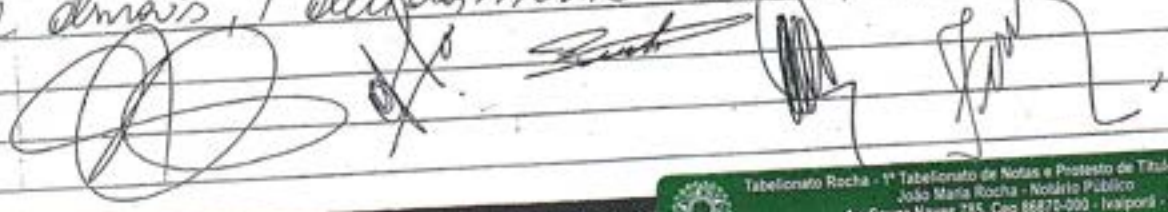
TABELIONA
 NOTAS E PROTE
 IVAIPORÁ - PR



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REGRADA NAS
 Dependências do Centro Municipal de Saúde, quesi-
 mente às 9,15hrs, do dia 21 de Abril de 2009,
 onde estiveram presente, os seguintes conse-
 lheiros, Dr: Joviniano Floriano Neto, Presidente do Conselho,
 Sr Ilson Bonifaz Polaro, Sr Pedro Luiz de Faria, Sr
 Ailton José de Oliveira, Sr Orlando Sanchez, Sr Mano
 Miguel, Sr Mano Casagrande, Sr Amauri Pedro Fagundes Neto,
 Sr João de Oliveira, Sr Antonio Manoel Marques Júnior,
 Sr João Aparecido Venturini Neto e o Sr? José Albuquerque
 que chegou onde deu o início a reunião o Sr
 Neto, explicou aos conselheiros, que os mesmos foram
 convocados, em caráter extraordinário, para tratar
 o assunto sobre a continuidade do Plano de In-
 centivo do Combate as Doenças Notificáveis, e
 que após colocados e explicados aos conselheiros
 a importância deste programa, foi colocado
 em votação e o mesmo foi aprovado por
 unanimidade, nada mais havendo para tratar, o
 Presidente da par encerrado a reunião, cujo a
 ata após lida e aprovada, foi por mim secreta-
 ria e demais conselheiros devidamente assinada
 João Antonio Aparecido Neto.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

Ara da reunião realizada no dia 17 de Setembro de 2001, precisamente às 17,30 horas e 52 minutos nas dependências do Centro Municipal de Saúde, sob a mesa preta, Grossa 435 onde foram convidados os Srs Luiz Carlos Fagundes, o Sr. Eraldo Westler, presidente do Sindicato Fritoneiro de Iviporã, o Sr. Luiz Carlos Fagundes, representante do Sindicato do Comércio Varejista de Iviporã, o Sr. Genivaldo Florêncio Neto, Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Ilson Dorizete Gagliano, representante da Administração Pública, e o Sr. José Carlos Ferretti, presidente da Associação Comercial de Iviporã, dando início a reunião o Sr. Neto explicou sobre a composição do Conselho e a maneira de que como estamos fazendo para constituir o Conselho e solicitando que o Conselho seja escolhido, realmente participe e represente as associações a qual os mesmos são representantes, o Sr. Ilson explicou sobre a composição do Conselho e a maneira como podem ser feito a escolha, tornando a palavra o Sr. José Carlos Ferretti abrir mão do seu voto e por consenso ficou que o Sr. Eraldo Westler representante do Sindicato Fritoneiro de Iviporã, o Sr. Luiz Carlos Fagundes representante do Sindicato do Comércio Varejista, como suplente. Nada mais havendo para ser tratado e após voto e acordo unânime, por escritura Ilson Dorizete Gagliano e demais, devidamente assinados.



TO DE
ESTOS
PR

OTAS
IVAP



ATA DA reunião realizada nas dependências do Centro Municipal de Saúde, no dia 17 de Setembro, precisamente às 19h15 da noite e quinze minutos, onde foram convidados em representação dos sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Ivaiporã, representante dos funcionários públicos de Ivaiporã, representante dos sindicatos dos Ensinadores de Ivaiporã e Sindicato dos Comerciantes de Ivaiporã, para escolha de um Conselho Municipal de Saúde. Onde estiveram presente as seguintes pessoas: Sr. Juvêncio Floriano Neto, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Honório Zete Goulart, Administrador da Secretaria de Saúde, Sr. Jair de Oliveira, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaiporã, Sr. Sebastião Filho, presidente dos sindicatos da manutenção dos prédios de Ivaiporã, Sr. Maria Aparecida Azevedo, representante o presidente do Sindicato dos Comerciantes de Ivaiporã, dando início a reunião o Sr. Neto, explicou sobre a composição do Conselho, agendou a presença de todos e explicou que o Conselho receberia regularmente notícias e andamento da causa e que representasse com dignidade. Tomando a palavra, o Sr. Honório, explicou sobre a composição do Conselho e sua função, ficando aberto a palavra os presentes discutiram sobre o tema de votação e por aclamação ficou eleito o Sr. Jair de Oliveira, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaiporã como Conselho e, o Sr. Sr. Soares Junior, ativera de sua

ser tratado, vai por mim secretário Shan e
porzete Agelino, e demais presentes devidos
muito obrigado, após achei conforme e
lida. Sra. Joice, 18 de setembro de 2001
em tempo lida, o nome do representante do
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaiporá,
recolhido como conselheiro e Joice Agelino de
Oliveira e nos Joice de Oliveira.
Rúbia de Oliveira.

ATA da reunião, realizada no dia 18 de
Setembro de 2001 nas dependências do Centro mu-
nicipal de saúde, precisamente às 14.10 gre-
torze horas e dez minutos, onde, por con-
vite de representantes dos distritos de Alto Bo-
reá, Jacutinga, e São Sebastião, e que estiveram
presentes os Senhores: de Guinismo florentino neto,
secretário municipal de saúde, e Ilson Bonjardim
Agelino Administrador da secretaria de saúde,
e o Sr. Joice Luiz, representante o distrito de São
Sebastião e o Sr. José Antônio Kunen, representante
do distrito de Alto Boi, tomando a palavra
e se veio explicar sobre a formação do Conselho
e a sua responsabilidade, também fazendo uso
da palavra o Sr. Ilson Agelino falou sobre o
regimento interno do Conselho, para de
clarar o funcionamento, em seguida por consenso
foi decidido que o Sr. Joice Luiz represente
o distrito de São Sebastião, o Sr. Antônio Kunen
represente o distrito de Alto Boi, como suplente,
e nada mais havendo por ser tratado vai a
presença, após lida e achada conforme, lida.

demente anide por um certo lhan do
nrete goglio. e outros puzos.
Sei por 19 de setembro de 2001

[Handwritten signature]

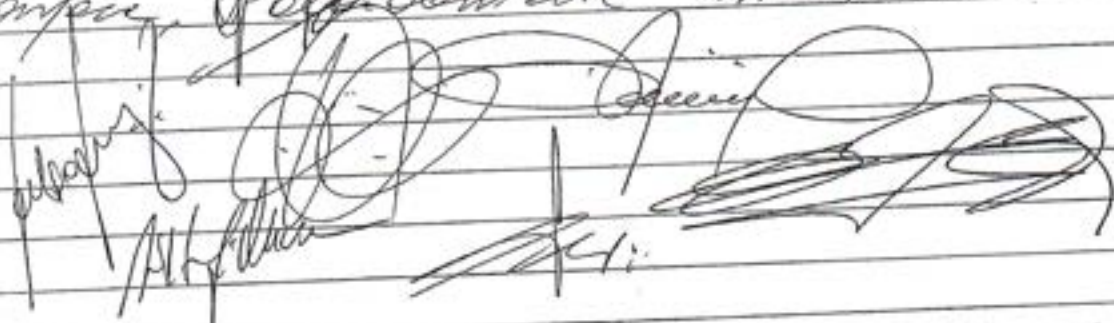
[Handwritten signature]
João Antonio Kukulni

1.º TABELADO
NOTAS E
TESTES
Ivaiporã-PR



As dezesseis dias do mês de setembro
de dois mil e um, precisamente as 19,30h
dezenove horas e vinte minutos, nas dependências do
Centro municipal de saúde, onde foram convidados
dos os representantes do Lions Club de Ivaiporã,
Rotary Club de Ivaiporã, Loja maçônica Amor e
Liberdade, Loja maçônica Fenix, Rotary Club Integra-
ção de Ivaiporã para participar de uma reunião so-
bre a função do Conselho municipal de Ivaiporã,
em que estavam presente os Srs: Sr. Joviano Ro-
drigues, secretário municipal de saúde, Sr. Nelson do
Nizete Cabiano, Administrador Municipal, Sr. Celso
Simões, Presidente Loja maçônica Amor e Liber-
dade, Sr. Fernando Córdova Junior, representante de
Loja maçônica Fenix, Sr. Cláudio dos Santos, representa-
te do Rotary Club Ivaiporã Integração, Sr. Arlon Jo-
ão de Oliveira, e o Sr. Joviano Rodrigues, representa-
te do Rotary Club de Ivaiporã. Sendo iniciado
a reunião o Sr. Nelson pediu encargo para o
Conselheiro que foi eleito e passou a palavra pa-
ra o Sr. Nelson, o qual explicou sobre a função
do Conselho, sobre regimento interno e função
de cada um, Sr. Arlon fazendo uso da palavra
explicou sobre a legislação do Conselho

e após várias discussões sobre a eleição do
conselheiro foram por aclamação e se fazendo
Loldino Junior, representante de loja nego-
nial, ser nomeado conselheiro e o Sr. Luizete
Borson, representante do Rotary Club de Ivaiporã
como suplente, nada mais havendo para ser
trabalhado, votou-se e deu-se, após voto e aclamação
conferência, definitivamente assinada.



ATA da Reunião Realizada nas dependên-
cias do Centro Municipal de saúde, no dia
vinte e quatro de setembro de dois mil
e um, sucessivamente as dezessis horas, onde
estiveram presente os ps: Sr. Joviano Floriano
co-reitor, secretário de saúde Sr. Elson Loureiro
delegado administrativo secretário de saúde Sr.
Sr. Zucirka dos Santos sexual representante das Associa-
ções de Ivaiporã, Professora Terezinha Papini repre-
te da Amm de Ivaiporã Sr. Aurora Maria
Lourenço, Julia Cornetto de Jesus, Sr.
Sr. Maria do Rosário Botelho, Maria
Nascimento Ribeiro, Inês Mitsuko Ishi-
nari Lourenço Batista, todos representa-
da paróquia St.ª Mãe de Deus Rosaria
com a palavra o Sr. reitor explicou sobre a
missão do SUS e explicou sobre a partici-
pação da população na atuação do Conselho
Municipal de Saúde, citando a Lei 8080
e a Lei 8142, na qual ele dirige de per-



Tabionato Rocha - 1º Tabionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
João Maria Rocha - Notário Público
Av. Souza Neves 785, Cep 86875-000 - Ivaiporã - PR
Fone/fax: (41) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Do
Ivaiporã-PR, 19 de maio de 2009.

ABELIO
E PROTESTO



69

participação de paprika, tornando a palavra o
eilson souzete explica sobre o conselho
e a forma de votação para escolha dos
conselheiros, representando as entidades e
comunidades, (e demais) de (aberto a palavra
os presentes discutiram sobre a forma de
votação e escolha do conselheiro representado
as entidades presente, em tempo também
estava presente a Srª Leonilda virgínia
representando a paróquia Bom Jesus, e
após discussões houve a votação secreta e
houve dois votos para cada candidato
entre a Srª Terezinha papini e a Srª Lu-
cilka, após isso discussões a Srª Terezinha
papini e a Srª Lucilka se retiraram e
os representantes da paróquia Bom Jesus
e a paróquia São Mateus de Deus ficou
decidido que a Srª Terezinha papini, seria
a conselheira, como representante da AMI e
a Srª Lucilka sendo representando as Associações
de Plante de Condições, nada mais havendo para
ser tratado, foi a presente lista e acatada
conforme por mim, pentes Eilson souzete
Goelano e demais presentes, decidindo de
assim. Ivaiporã 24 de setembro de 2009.

 Terezinha Papini

MRS. Leonilda Virgínia Juliano
Aa. da reunião realizada nas dependências
do Centro municipal de Saúde, no dia vinte e
quatro de setembro de dois mil e nove, às
13,15 horas e. quinze minutos.

do Rotary, guarda-minim, Escola municipal
Leila Diniz, Escola municipal Maria Azevedo, Esco-
la municipal Carlos Lacerda, Escola municipal Bento
Santos Souza Caetano, Escola municipal Bento
Diniz, onde estiveram presentes as seguintes
pessoas: Sr.º Raimundo M. G. Bronzeado, representante
do Azevedo, Sr.º Aníbal Bento, Shawsack, repre-
sentante do Lote Santo Antônio, Sr.º Miguel
D. Weber, representando a Guarda Minim, a
Sr.º Eunice Ap. Gomes Bonfim, representando a
ASA, Casa Amizade de Nelson de Souza, repre-
sentante da Escola Carlos Lacerda, Sr.º Acir
Lima, representante da Escola João de
Souza Caetano, Sr.º Luiz Armando Costa, repre-
sentante da Escola Maria Azevedo, Sr.º Pro-
f.º Antônio Carlos Lacerda, representante da Escola
Sr.º Joaquim Flores Neto, secretário municipal
da cidade, Sr.º Wilson Bonjato, delegado, Assin-
tamento da Prefeitura de São Paulo, também esteve
presente o Sr.º Inácio Bronzeado e o Sr.º
Zeni Maria Trigo Costa, com o Sr.º Carlos
de Melo explicou sobre a formação do Conselho
em tempo esteve presente também o Sr.º Luiz Col-
los de Oliveira, representante da Escola Min-
Leila Diniz, também esteve presente o vencedor
deu o prêmio e o vencedor Helio Luiz de
O Sr.º Wilson Bonjato, explicou sobre a formação
do Conselho Compositivo do Conselho e após
discussões sobre a lei, ficou decidido que
seria por voto secreto após a votação e a
votação ficou com o Conselho a Sr.º
Aníbal Bento Shawsack, representante do Azevedo,
como Conselho e o Sr.º Miguel D. Weber,
como suplente, representante da Guarda Minim.



70

naoq mao harselo por ser trabado e
- presente vai por mim. Neteo. Iles do-
de faglar e duars, duabete enria.
de aps lob e elode conerne.
Lor por 24 de seten sa ou 2009

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature: Amelio B. Soares]

[Handwritten signature: Nelson de Souza]

[Handwritten signature: Zemi Mario Ingo Costa]

Ata da II Conferência Municipal de Saúde

Aos cinco dias do mês de outubro, do ano de mil, digo,
do ano de dois mil e um, nas dependências do Centro Social
Urbano, às 13:00, no Município de Ivaiporã, Estado de
Paraná deu-se o credenciamento dos participantes da II
Conferência Municipal de Saúde realizada pelo Departamento
Municipal de Saúde. Efetuado o cadastramento foram convidados
para fazerem parte da mesa diretora as seguintes autoridades:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Pedro Wilson Papin, repre-
sentante do Excelentíssimo Senhor vereador presidente da
Câmara, vereador Eder Lopes Bueno, Ilustríssimo Senhor
De Geraldo Firmino, chefe da 22ª Regional de Saúde, Ilustríssimo
Senhor Dr. Juviano Florenço Neto, diretor do Departamento
Municipal de Saúde, Ilustríssima Senhora Marisa Dalenchi
digníssima representante do Secretário Estadual de Saúde. E
Após composta a mesa diretora foi lida a pauta da II Conferência
e apresentado os representantes dos diversos segmentos presentes
na mesma. Com a palavra o secretário municipal de Saúde
agradeceu a presença de todos e agradeceu em nome da
equipe organizadora, a presença da Senhora Marisa que deslocou

tratamentos estão avançados dentro da esfera estadual, em seguida falou sobre a Saúde Pública que vai muito bem graças ao empenho do Excelentíssimo Senhor Prefeito citando a transformação do HTRI em HMI, que a saúde pública do município poderia estar melhor na fase o corte das AIHs, das verbas que no início do ano as consultas ambulatoriais eram menores e o valor, até a presente data, continua o mesmo e as consultas ambulatoriais quase dobraram, passou a fazer uso da palavra o Senhor Prefeito Municipal, agradecendo a presença das autoridades e demais presentes, falou a Sra. Marisa que fosse portadora do abraço ao Dr. Armando Raggio, digníssimo Secretário de Estado da Saúde, falou em seguida que o Município de Ivaiporã serve de exemplo para outros municípios pois está bem servido na questão de hospitais pois conta com 02 grandes hospitais, Hospital e Maternidade Ivaiporã, Hospital Bom Jesus, além dos demais, falou que a saúde do município estava deixando à desejar na questão do atendimento à população carente motivo pelo qual está empenhado na questão Hospital Municipal, onde a população carente vai ter atendimento porque nos últimos meses já não existia atendimento aos menos favorecidos, já não havia plantão, hoje, com o Hospital Municipal a realidade será outra, que passar por dificuldades mas com a graça de Deus vamos chegar lá. Em seguida desfez-se a mesa e convidou a Sra. Marisa Dalanchi para preferir as palestras à ela solicitada. A primeira palestra é sobre NOAS - Norma Operacional da Assistência à Saúde. Antes de iniciar a palestra a mesma falou sobre o SUS - Sistema Único de Saúde, explicou como é onde iniciou o referido sistema, a partir daí implantou-se a NOB 96 - Norma Operacional



Básica que passou a funcionar a partir de 1997, dentro de vários itens dentro da Saúde. Em seguida falou referente à NOAS 01/2001 criada em janeiro/2001, ampliando as responsabilidades dos municípios na atenção básica, estabelece o processo de Regionalização dos municípios, falou em seguida do Plano Diretor de Regionalização da microrregião de saúde 22, que o município de Ivaiporá vai ser o sede do Módulo Assistencial de todos os municípios pertencentes à 22ª Regional de saúde. Que a NOAS institui a GPABA - áreas de atenção mínima: controle da tuberculose Hanseníase, controle da hipertensão arterial, controle da diabetes, saúde da criança, saúde da mulher e saúde bucal. Acresce procedimentos aos atualmente já cobertos pelo PAB. Falou em seguida da Qualificação das microrregiões na Assistência à Saúde, mínimo média Complexidade - 1º nível de Referência Intermunicipal, atividades ambulatoriais, apoio diagnóstico, terapêutico e de Internação Hospitalar, per capita nacional = R\$6,00, Repasse Condicionado - Qualificação da microrregião, quer dizer que todos os municípios da região tem que se habilitar e se qualificar para que os repasses sejam efetuados, falou que Ivaiporá passa a dar cobertura à 149.000 habitantes (cento e quarenta e oito mil habitantes) que é a totalização de todos os municípios jurisdicionados à 22ª Regional de saúde. Que os procedimentos da Média Complexidade 2, podem ser contratados com outros municípios fora do núcleo, ou seja, que os municípios podem contratar essas consultas fora da microrregião a que pertence, que a partir da definição da média per capita por município, ele poderá definir o atendimento à sua própria população, isto dentro do núcleo, falou sobre os procedimentos de Alta Complexidade que vai existir um per capita macrorregional, que vai haver recurso para a população do município.

Agenda Estadual de Saúde, baseada na Agenda Nacional de Saúde, que a agenda deverá ser preenchida pelos municípios dentro dos eixos propostos pela Agenda Nacional, são vários os eixos da agenda, que nos próximos dias os municípios já estarão recebendo os materiais, ou sejam, as agendas, ficou aberta para perguntas, O Dr. Orlando Janches perguntou sobre a NOAS, que vinha como uma receita de bolo, perguntou se o dinheiro para as inovações dos "ingredientes" vinha junto às receitas ou se primeiro implantaria os ingredientes para depois vir a verba. A Sra. Marisa falou que o único dinheiro que era garantido por portaria seria os R\$6,00 do per capita, ou seja, o complemento da verba per capita, que o dinheiro nunca chega antes quando muito vem junto mas na maioria das vezes vem depois. O Dr. Orlando falou que o município vinculado ao módulo Ivaiporã deveria habilitar-se para receber a per capita e repassá-la ao módulo. A seguir o Dr. Neto falou dos cortes nas diversas esferas dos recursos da média complexidade que se continuar assim a população vai ficar na necessidade, a Sra. Marisa explicou que o M-1 que são procedimentos da NOAS a renda per capita são os R\$6,00, para o M-2 e o M-3 terão um per capita, que mesmo assim corre-se o risco de haver falta de recursos em alguns exames, com a NOAS os exames estarão disponíveis mais próximos dos usuários. O Dr. Orlando perguntou o porquê dos cortes, se vai continuar ou não. A Sra. Marisa falou que em relação às AIHs, que cada município tem direito à 8% da população em AIH, citou que as AIHs não mantêm os hospitais principalmente os hospitais de baixa complexidade, citou exemplos de hospitais que, para ganharem AIH, deixam de encaminhar paciente, que o município deve estar ciente da sua complexidade, algumas pergun-



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
João Maria Rocha - Notário Público
Av. Souza Neves 765, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé
Ivaiporã-PR, 19 de maio de 2009.

BELIO
E. A. L. S. S.

GRA-PR



72

As foram efetuadas por escrito, foi perguntado que, diga, se o município pode encaminhar para outro núcleo, a Sra Marisa explicou que o objetivo da NOAS é agrupar próximo gestos plena o peritório municipal e que faz os contratos, se passa pelo Conselho ou não, o Dr. Neto falou se depois da pactuação o gestor é obrigado a atender todos os municípios ou somente os pactuados, a Sra Marisa respondeu que o município não é obrigado a atender fora do PPI, ou seja, fora da Programação, se pactuou 10 serão 10, fora isso não é mais obrigação atender, que os serviços pactuados serão obrigados a cumprir, que a verba vem direto do Estado para o município núcleo, que o município vai comprar diversos serviços e o município sede do módulo vai cumprir os serviços, perguntaram se o Consórcio de Saúde tem alguma coisa a ver com a NOAS, a Sra Marisa respondeu que o Consórcio é prestadora de serviços e não tem nada a ver com a NOAS. Em seguida perguntaram porque o atendimento do SUS em Ivaiporã é diferenciado muitas vezes tendo que pagar por alguns exames. O Dr. Neto disse que não teria como explicar que sabe da cobrança de alguns exames e que o município não pode arcar com esse tipo de exame. A Sra Marisa disse que os exames do SUS são gratuitos, que se houver cobrança dos exames que deverá ser denunciado pois ela sabe que há cobranças irregulares de exames que deveriam ser gratuitos. Em seguida perguntou-se sobre a falta de remédios para controle da pressão arterial, o Dr. Neto falou que há falta de apenas um

responder que provavelmente o medicamento deve chegar, que a demora é em função da morosidade das compras. Perguntou-se sobre o Hospital Municipal, se é viável, o Dr. Neto garantiu que vai provar a viabilidade do mesmo. O Sr. Davi do Sindicato dos Empregados no Comércio perguntou se a negligência do atendimento na área neurológica se o paciente menos favorecido, se o atendimento deve ser gratuito ou se não, onde reclamar onde denunciar, na ouvidoria do estado, nas Regiões de Saúde, formal disse a Sra. Marisa. Em seguida a Sra. Emília Flores, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, perguntou sobre as crianças excepcionais, se a Secretaria de Saúde tem alguma coisa a ver com essa área. A Sra. Marisa respondeu que não existe um programa específico para atendimento à essas crianças que a mesma deveria recorrer ao Conselho Municipal. Outra pergunta foi se a pessoa internada pelo SUS, se é obrigado a pagar pelos medicamentos usados no Hospital. A Sra. Marisa respondeu que não, que o atendimento pelo SUS é totalmente gratuito que caso haja esse tipo de cobrança, que seja denunciado. A seguir encerrou-se a parte correspondente ao NOAS e iniciou um intervalo. Retomando aos trabalhos a Sra. Marisa falou digo, irá proferir a palestra SIS Pré-natal, iniciada a palestra do SIS Pré-natal - antes de iniciar a palestra ela falou sobre o programa Protegendo a vida cuja Rede de Proteção à vida que retrata a proteção da vida, falou que o objeto maior dentro da rede é lutar pela vida da gestante e infantil, mostrou os índices de mortalidade infantil no Estado do Paraná qual teve uma queda significativa nos últimos 10 anos apresentou gráficos da mortalidade infantil no município



- de Ivaiporã nos últimos 10 anos, 1990=31, 1991=18, 1992=22, 1993=32, 1994=15, 1995=13, 1996=13, 1997=05, 1998=08, 1999=06, 2000=11, que o Estado do Paraná distribuiu medicamentos ou soro, a vacina para gestantes que possuem o problema ^{em negado} que necessitem, foram enviadas 66 vacinas para a 22ª Regional de Saúde e o Estado vai acompanhar o uso da mesma. Em seguida falou do Programa de Humanização no natal e nascimento que objetiva captar e atender as gestantes garantindo-lhes o seguro acompanhamento da gestação, ações essenciais dentro do programa garantem as consultas e exames necessários durante a gestação. Os incentivos ao Município que atendem recebem 10,00 e na conclusão da assistência pré-natal mais R\$4,00 e o Hospital atendente mais R\$40,00 somando-se 50,00 por gestante. Em seguida falou do SISPRENATAL que é um software para cadastramento das gestantes e deve ser utilizado por todos os municípios que fizeram adesão ao PHPN e é interligado ao SIA/SUS e com o sistema de monitoramento do PHPN, que a partir da conclusão do atendimento o Município irá receber os procedimentos. Que a ficha deve ser diária e isso é importante pois a gestante vai ter que saber onde deverá fazer suas consultas e onde deverá fazer o parto no primeiro ano do programa deve-se concluir 30% do atendimento e no segundo ano deve-se concluir 50% do atendimento, caso contrário sairá do programa, no Município para Maternidade de Alto risco o Hospital Bom Jesus e Maternidade de baixo risco o Hospital e Maternidade Ivaiporã. Em seguida iniciou-se as perguntas. 1. Se a gestante, na hora do nascimento, estiver em outro local na hora do parto, o hospital que a atender, se estiver cadastrado receberá o valor correspondente ao incentivo. 2. Quando a gestante muda de local de residência que Município recebe? O Município que cadastrou recebe. Se recebe o incentivo e

são para as gestantes. O programa destina-se às nutríes,
gestantes e crianças lactantes até 6 anos. 4. Já existe
algum programa para laqueadura à gestantes que necessi-
tam. Sim há e dev-se saber junto à Regional qual
hospital mais próximo credenciado para tal finalidade.
O Dr. Nuto perguntou se o hospital Municipal pode se
credenciar para realizar a laqueadura, a Sra Marisa
falou sobre a cesariana, que as taxas foram definidas,
que em breve as Regionais estarão recebendo as taxas.
5. Se o SUS paga a cesariana. Sim o SUS paga dentro
do limite de cada hospital e de emergência o hospital
deve fazer a cesária e se exceder seus índices o hospital acu-
mula o AIH para o mês seguinte, perguntou-se porque
o estado não flexibiliza quanto aos limites, respondeu-se
que o ministério é quem define as taxas de partos cesáreos
e que o Estado tem que fechar dentro da previsto. O Sr.
Carlos Roberto Andrade agradeceu a presença da Sra Marisa
e encerrou a palestra. Em seguida deu-se posse ao Conselho
Municipal (46/97) de Saúde. Decreto ^{4697/2001} ~~46/97~~. Dr. Juviano Floriano
Neto - Presidente Terezinha Rapin representante de Entida-
des e Ações Comunitárias, Jairo Aparecido de Oliveira, representante do Sindicato
dos Trabalhadores, Sr. Fernando Cordeiro Junior, representante das
entidades filantrópicas e Benéficas, Sr. José Luiz, representa-
te dos Distribuidores, Sr. Ewaldo Weller, representante dos Sindicatos
dos Patronais, Sra. Amélia Bento Schavarski, representante
das Associações de Pais e Mestres e Avila, Dr. Jorge Kallano,
representante do Hospital Bom Jesus, Dr. Cidrio Botelho, re-
presentante da Associação Médica de Ivaiporã, Dr. Geraldo
Firmiano, representante da Aspra Estadual, Dr. Orlando
Lanches, representante do Hospital e Maternidade Ivaiporã,
Sr. Ilson Donizete Gagliano, representante da Administra-
ção Pública, Dr. Mauri P. Euganti Junior, representante
da Associação dos Farmacêuticos e Odontólogos e Sra. Adailde
Custódio do Silva, representante das Associações de Moradores.

das equipes que compõe o grupo do P.S.T. e
isto este que já foi julgado com a com
tantes da população, e todos os termos de
compromisso devidamente assinados, foi aprovado
por (algos) pelo Conselho Ilson Donizete
Zabuo, sobre o funcionamento atual do grupo
do Hiperfuro, o qual tomando uso de se
lora, explicou sobre o estágio atual deste
grupo e colocou-se a disposição dos de-
putados conselheiros para fornecer informações
e, nada mais tendo por tratado, vai
a partir de agora, vai ser um secretário Ilson Do-
nizete Gagliano e demais conselheiros, devidamente
assinados, após isso e depois de comparecer.

[Handwritten signatures and names]
Lidij
Gagliano
Donizete
Zabuo
Gagliano
Donizete
Zabuo

Os vinte e sete dias do mês de Fevereiro de dois
mil e dois, às dezais horas e cinquenta e
cinco minutos, nas dependências do Centro Muni-
cipal de Saúde, reuniram-se os seguintes conselhe-
iros: Dra. Anelisa Bento Shavatsky, Dr. Lidij
Botelho, Dr. Orlando Sanchez, Dra. Adailde
Austódio de Souza, Dr. Fernando Cardozo Jr.,
Dr. José Luiz, Dr. Ilson Donizete Gagliano,
Dr. Guisiani Florenço Neto, Dr. João Aparecido
de Oliveira, Dr. Geraldo Firmino e Dr. Celso
Celestino Silva representando o Dr. Jorge Kawan
dando início à reunião, o Dr. Netto apre-
sentou a pauta da reunião: a constar

1.º TABELA
NOTA

Notário Público - 1.º Tabelião de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
João Maria Rocha - Notário Público
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
Fones: (43) 3472-1143

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé
Ivaiporã-PR, 19 de maio de 2009.

28

De Freitas Durante Gonçalves
Escrivão

PROTESTOS

regimento interno do Conselho, Carença nutricional, reestruturação do PSF, direção da fisioterapia, e agenda municipal de saúde. Em prosseguimento o Sr. Ilso Gagliano expôs aos presentes alguns detalhes do programa de carência nutricional, quanto à idade das crianças e critérios para que a mesma faça parte do programa. O Sr. Lúcio questionou se a Pastoral da Criança trabalha em conjunto com a saúde, se a Pastoral traz informações p/a saúde e o Sr. Ilso respondeu que não, mas que os agentes de saúde fazem um levantamento de localização das crianças carentes. Segundo o Sr. Ilso este programa pode sofrer alterações quando entrar em funcionamento o Programa Bolsa Alimentação. Em seguida o Sr. Ilso leu um documento no qual o Sr. Celso fica nomeado 2.º suplente do Hospital Bom Jesus. Dando sequência o Sr. Ilso Gagliano fez a leitura do pedido de credenciamento da Clínica de Fisioterapia e Reabilitação do Vale do Itaí S/C LTDA, que irá dividir 50% do credenciamento do SUS e os 50% restantes com a Agência que já atua pelo SUS. Quanto à reestruturação do PSF, Ivaiporã conta hoje com 5 equipes de PSF compostas por médicos, enfermeiras, auxiliares de enfermagem e agentes de saúde, a equipe do setor que compreende o Jacintho estava sem enfermeira, a qual já foi contratada e está atuando. A agenda municipal de saúde, que é um anexo do município, no dia

para o seu nas mais diversas áreas
como por exemplo, atendimento às gestantes,
ideias, hipertensão, epidemiologia e outras progra-
mas da Saúde. O Dr. Neto explicou
com a mortalidade infantil que está
ainda bastante alta no município de
Ivaipora, apesar de todo o trabalho
desenvolvido. O Dr. Celso perguntou se os
casos de morte infantil computados são
dos nascidos em Ivaipora do município
ou se todos os nascidos. Ao que foi
respondido que, contados apenas os
do município de Ivaipora. Para checar
a exatidão da procedência da criança
em Ivaipora será avaliado por um Comitê de
controle da mortalidade infantil para avaliar
qual do Comitê a idade considerada será
de 0 a 1 ano. O Dr. Cidís pediu ao secre-
tário de Saúde que explicasse sobre
o Cartão SUS, o qual explicou que será
um cartão magnético que, esteja o
usuário em qualquer cidade, poderá ser
localizado sua residência, e seu procedi-
mento cobrado pelo município de origem.
O Cartão ainda não está implantado e
posteriormente será discutido com Conselho.
O Dr. Fernando questionou se a estrutura
da Saúde Municipal é suficiente para a
Saúde Municipal, ao qual o secretário
de Saúde respondeu, que não trabalha
mas com o ideal, mas sim buscando
atender as necessidades da melhor forma
possível, e também que a estrutura
da Saúde sempre precisa adequar-se



Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaipora-PR
João Maria Rocha - Notário Público
Av. Souza Naves 755, Cep 86875-000 - Ivaipora - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

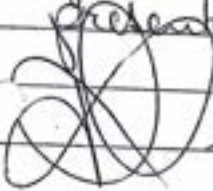
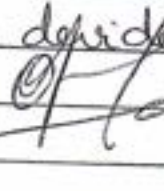
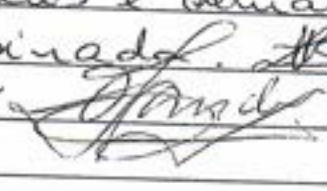
A presente cópia fotostática confere com o original.

Ivaipora-PR, 19 de maio de 2009.

TAB
TASE

ABELION
TAS E PROT
VAIPORÃ-PR

Adicional de Notas e Prestado de Títulos de Ivaiporã-PR
Júlio Maria Rocha - Notário Público
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
Fonefax: (43) 3472-1149
A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
Ivaiporã-PR, 19 de maio de 2009
Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escrivente

as indicações que a medicina requer. Como os
exames especializados que hoje dispomos.
O Sr. Jari perguntou sobre o uso do cartão para
a utilização de medicamentos na farmácia
do Centro Municipal de Saúde ao qual o Sr. Jari
também explicou que o cartão controla
a entrega do medicamento, com critério para
a população visando a utilização correta do
medicamento. O Sr. Jari procedeu a entrega
de um exemplar do Regimento Interno do
Conselho para cada conselheiro, e sugeriu
que seja marcada uma reunião extraordinária
para a discussão do mesmo. A data
agendada para a reunião extraordinária
foi dia 07 de março às dezesseis horas no
Centro Municipal de Saúde. Em tempo, também
estive presente o Sr. Evaldo Westler. Nada mais
havendo a constar após lida e aprovada pelos
presentes, eu Zilda Viana dos Santos e demais
presentes lavamos devidamente assinados.    
Amelia
José Luiz
Evaldo Westler

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e dois
às dezesseis horas e trinta minutos, nas dependências do
Centro Municipal de Saúde de Ivaiporã, reuniram-se os con-
selheiros: Sr. Adailde Custódio de Souza, Sr. Orlando Sen-
chez, Sr. Amélia Bento Shavansk, Sr. Ilso W. Gagliano,
Sr. Jerônimo Florenço Neto, Sr. Cidrio Botelho, Sr. Flávia Re-
gina Torres, Sr. Fernando Cordeiro Jr., Sr. Celso Celestino Sil-
va, Sr. Peregrina Lapin, Sr. José Luiz, Sr. Davi
Sr. Evaldo Westler.

esta, a aprovação do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.

Em prosseguimento, o Dr. Neto questionou se todos os presentes estavam de posse do regimento e se já o haviam lido. Em seguida, abriu-se espaço para as discussões e/ou alterações do regimento.

Nesta reunião extraordinária, o Dr. Celso Celestino Silva sugeriu que houvesse uma alteração do regimento no Capítulo IV - artigo 6º que diz: "O Conselho Municipal de Saúde Ivaiporã contará com um secretariado constituído por um primeiro e um segundo Secretários eleitos em plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ivaiporã, com responsabilidade de elaborar a ata, divulgar o boletim informativo, encaminhar as resoluções e apoiar as comissões específicas. Um novo texto foi sugerido pelos membros do conselho e foi colocado em votação, sendo aprovado pelo conselho municipal, e assim ficando: Art 6º: "O Conselho Municipal de Saúde de Ivaiporã contará com um secretariado indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com responsabilidade de elaborar a Ata, divulgar o boletim informativo, encaminhar resoluções e apoiar as comissões específicas, ficando a critério dos membros do Conselho a solicitação de substituição do referido secretário", texto sugerido por Dr. Orlando.

O Dr. José Luiz que reside em Banco de Areia solicitou o combustível para que compareça às reuniões, e então, os membros votaram e aprovaram esta solicitação, decidindo que será fornecido 8 (oito) litros de combustível por cada reunião do Conselho.

Assim mais a contar no momento, esta Ata será lida e aprovada por todos os presentes, sendo devidamente assinada: Maria R. Storti, Secretária



Tabelionato Público - 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Ivaiporã-PR
João Maria Rocha - Notário Público
Av. Souza Naves 785, Cep 86670-000 - Ivaiporã - PR
Fone/Fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original.

Ivaiporã-PR, 19 de maio de 2009.

TABELA
TASEP
NAIP

Paul Adair de Custodia da Silva

[Signature]

ORLANDO SANCHEZ

Amelia, Bento

Leandro Botelho

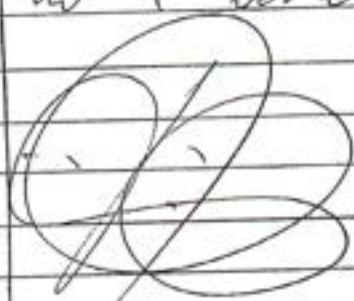
Jose Luiz



1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE IVAIPORÁ-PR

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, precisamente às dez horas e vinte minutos reuniram-se nas dependências do Centro municipal de saúde, o Conselho municipal de saúde onde estiveram presente os seguintes membros: Sr. Juveniano Florenço Neto, Sr. Ilson Luizete Góes, Sr. Adair Custódio da Silva, Sr. Fernando Leão Junior, Sr. Jair Aparecido de Oliveira, Sr. José Luiz de Mauri Pedro Higanti Junior, Sr. Geraldo Firmino de Orlando Sanchez, Sr. Alvo Alastino da Silva, Sr. Cidlio Botelho e Sr. Amelg Bento Shavarski dando início a reunião, o Sr. Sr. passou aos Conselheiros um exemplar do regimento interno, do presente conselho falou também sobre a reestruturação do Saúde, o qual foi aprovado por unanimidade, também estiveram presente, na reunião as senhoras da Pastoral de Saúde Sr.ª - Nair Bueno Flores, Teresinha M. de Lima Kloster Sr.ª Lucrécia Bonifácio, Sr.ª Maria Helena da Silva Sr.ª Aparecida Gomes e Sr.ª Catyana Scodro de Oliveira. O Sr. Sr. concluiu sua reunião.

para que discutisse sobre o futuro
do Pastorel. nada mais houve por
ser tratado por a presente ata, após
lida e achada conforme, devidamente
assinada, por mim, Usou somente pag. 2
no e demais presentes.



Aos treze dias do mês de Maio de dois mil
e dois às dezesseis horas e quarenta minu-
tos, nas dependências do Centro Municipal
de Saúde de Itaiporá, reuniram-se os
conselheiros: Dr. Jurimiano Flávio Neto, Dra.
Lúcia Bente Shavarsky, Dra. Adailde
Lustério de Souza, Dr. Jair Aparecido de
Oliveira, Dr. José Luiz, Dr. Ewaldo Weller,
Dr. Jorge Kaudino, Dra. Terezinha Papin,
Dr. Elton Luiz de Aguiar, Dr. Mauri Pedro
Fuganti Junior, Dr. Fernando Cardoso Junior,
para reunião extraordinária do Conselho
Municipal de Saúde. A presente reu-
nião contou também com a presença
do Dr. Fidio Botelho. dando início a
reunião o Dr. Neto trouxe ao conhecimento
dos conselheiros o tema da reunião que
será o credenciamento dos exames de
manuseio para a municipalidade de
Itaiporá e região. Sendo que até
o momento, encontra-se credenciada
para os exames, a Policlínica São Francisco.



Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Itaiporá - PR
João Maria Rocha - Notário Público
Av. Souza Neves 785, Cep 86870-000 - Itaiporá - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou

Itaiporá-PR, 19 de maio de 2009.

TABEL
45 F

NOTA
TABEL
45 F

rioso. O Sr. Ilson Gagliano fazendo uso da palavra, explicou aos conselheiros o número de exames que caberá ao município de Baía, um total de 24 exames, e também que os exames não utilizados por determinado município poderá ser utilizado por outro, para que a população receba um bom atendimento. Estando todos os conselheiros de acordo encerraram-se a reunião. Em tempo, também fez-se presente o Sr. Orlando Sanchez nada mais havendo a constar, após lida e aprovada pelos presentes em Leilda Viana dos Santos e demais presentes assinamos.

Cícero Botelho, Paul ~~João~~ Joakim

[Handwritten signatures and stamps]



Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dois às dez e oito horas e quarenta e cinco minutos, nas dependências do Centro Municipal de Baía de Ivaiporã, reuniram-se os conselheiros: Sr. Juviano Florenço Neto, Sr. Mauri Pedro Fuganti, Sr. Jorge Karyano, Sr. José Luis, Sr. Air Aparecido Oliveira, Sr. Terezinha Capin, Sr. Eraldo Westphal, Sr. Adailde Custódio de Souza, Sr. Ilso Luizete Gagliano, Sr. Orlando Sanchez, Sr. Fernando Ladeira

ordinária do Conselho Municipal de Saúde. Dando início à reunião, o Dr. Jurisiano Neto expôs aos presentes que a reunião deve tratar da votação para ampliação do número de leitos das UTIs dos Hospitais Ban Jesus e Hospital e Maternidade Joaquina. Solicitação esta advinda dos dois estabelecimentos a este Conselho. Causa-me esclarecimento do Dr. Orlando, o Hospital Ban Jesus solicita ampliação, enquanto o Hospital e Maternidade, solicita redução de seu processo de credenciamento tendo em vista que quando credenciado a necessidade era de 9 (nove) leitos e teve o credenciamento de seis. O Dr. Neto se colocou a favor de ampliar os hospitais e colocou o assunto em votação pelos conselheiros. O Dr. Fernando questionou quanto aos recursos para este credenciamento, se haverá ou não para outros segmentos de saúde, tais como procedimentos de baixa complexidade. Ao qual o Dr. Neto explicou que após aprovado pelo Conselho, a solicitação passará por outras instâncias no Estado, para posterior aprovação. O Dr. Adailde fez a seguinte pergunta: se as UTIs são utilizadas, mais por pacientes de Joaquina, ou outros municípios, a qual o Dr. Orlando e o Dr. Jorge esclareceram que as vagas são usadas por pacientes de Joaquina, região e solicitação da Central de Leitos.



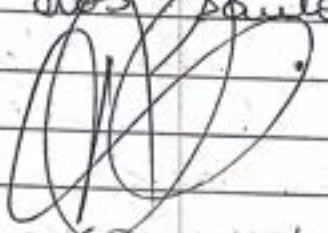
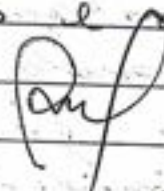
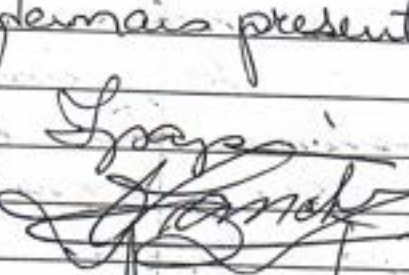
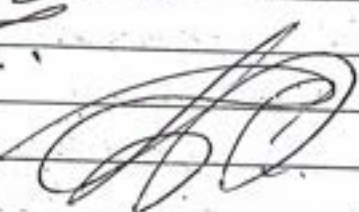
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaporã-PR
João Maria Rocha - Notário Público
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaporã - PR
Fone/fax: (43) 3472-1163

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fe
Ivaporã-PR, 19 de maio de 2009.

TABEL
TAS

1.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
N.º 1.º

Após discussão e apreciação por uma
minimidade a solicitação de credenci-
amento de leitos para Uti das Hospi-
tais Bom Jesus e Maternidade, nada
mais havendo para ser tratado vai
a presente ata após lida e achada
conforme devidamente assinada, por
mim, secretário a doc. Zuleira Viana
dos Santos e demais presentes. ~~Antes~~

 Cidrio Brito
 João Maria Rocha
 Zuleira de Freitas Durante Gonçalves
 João Luiz

Os oito dias do mês de agosto do ano
de dois mil e dois precisamente às 1
dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se
nas dependências do Centro de saúde do
município de Ivaiporã, o Conselho municipal
de saúde de Ivaiporã para reunião ordi-
nária, marcada para este dia, onde estive-
ram presente os seguintes conselheiros, Sr. Jovianio
no Florence Neto, presidente e secretário saúde,
Sr. Elton Romário Gagliano, representante de educa-
ção pública, Sr. José Luiz, representante dos
distritos, Sr. Jair Aparecido de Oliveira, represen-
tante dos sindicatos rurais, Adair de Custódio de
Souza, representante dos agricultores do Mercado
de Veludo Branco, representante do Hospital,
e o Sr. ...

representante das APM, de Cidrio Botelho, representante
de Arquivos Médica de Fernando Cordano Junior,
representante da Associação Municipal onde os
assuntos da saúde, estas relações com o
o atendimento relacionado com os médicos,
obstetras, tornando a palavra o de neto
explicar sobre a rotinas, que deve ser
duzida durante o atendimento as ges-
tantes, sendo o mesmo interpelado pelo
Sr. Ilson e o Sr. Fernando o qual fez
as explicações convenientes e que no final
foi apoiado por unanimidade. Nada mais
havendo por se tratar, vir a seguinte opi-
nião e decisão Conselho, devidamente assinada
por mim Ilson por meio do qual e demais
presenças.

[Handwritten signatures and names: Cidrio Botelho, Fernando Cordano Junior, Ilson, and others]

nos doze dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e dois, precisamente
às 18:30 hrs (dezoito horas e trinta minutos),
reuniu-se nas dependências do Centro Municipal
de Saúde, o Conselho Municipal onde os
tiveram presentes os seguintes membros: Sr.
Juriniano Flores Neto, Sr. Ilson por meio do qual, Sr.
Amélia Bento Marques, Sr. Geraldo Figueira, Sr.
João Aparecido de Oliveira, Sr. Fernando Cordano
Junior, de Cidrio Botelho, Sr. Teófilo Papini,
o Sr. José Luiz, sendo iniciado o reunião,
o Sr. Neto, explicou aos membros presentes
o Tema da reunião, sem como entendeu


 João Maria Rocha - Notário Público
 Av. Souza Neves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
 Fone/fax: (43) 3472-1149

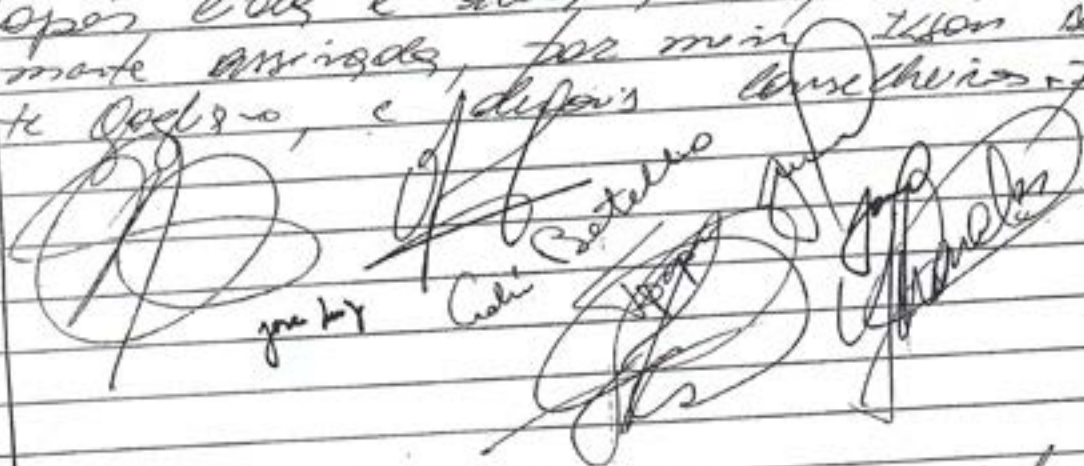
A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé
 Ivaiporã-PR, 19 de maio de 2009.

Zuleira de Freitas Durante Gonçalves
 Escrevente

1.º TABELIONATÁRIO DE
 NOTAS E PROTESTOS
 IVAIPORÃ - PR

dos mesmos, nas duas passagens, as investimen-
 tas e recargas efetuadas pela secretaria de
 saúde relativo ao caso corrente, o primeiro
 assunto o Sr. Neto falou sobre a instala-
 ção do aparelho de RX, junto ao Hospital
 municipal, explicando sobre a necessidade
 do mesmo, e também a economia que
 este aparelho trará, para a secretaria tendo
 em vista que atualmente o Hospital tem
 que comprar tais serviços, falou as con-
 selheiras que o novo aparelho já se encontra
 no Hospital e que no este equipamento a la-
 tragem de rede adequada e dentro das nor-
 mas de vigência. Então, por o sua instala-
 ção, tratando-se o assunto sobre prestação
 de contas e aumento prioritário para o
 ano de dois mil e nove, o Sr. Neto falou
 sobre os gastos efetuados pela secretaria,
 saúde com medicamentos e exames comple-
 mentares, o qual foi indicado pelo Con-
 selheiro Elton D. Jafelino e o Sr. Celso-
 Botelho, para se achar uma placa junto ao
 Conselho Intermunicipal de Saúde. Sobre
 principalmente exames expedidos, o qual
 ficou para levar em falta na próxima
 reunião do Conselho, quando o balancete
 apresentado, após algumas indicações e
 explicações, ficou o mesmo aparelho por
 unanimidade, sendo sugerido apenas que
 para o ano vincente, seja buscado mais
 recursos junto ao Estado, para melhor
 atender a população, com relati-
 vo a saúde.

que a atual administração providenciou
a substituição dos valores, principalmente
te as do PST, devido ao preço ex
do de concessão, não mais sendo
para ser tratado, vai a presente data,
após o dia e a data conforme, devido
mente errada, por meio da seguinte
te de 2008, e demais concessões.



Das cinco dias do mês de setembro do
ano de dois mil e treis, as quinze
horas, reuniram-se nas dependências
da sala de reuniões do Centro de
Saúde do município de Iviporã, o
de Juviniano Florêncio Neto, secretário mu-
nicipal de Saúde, eilson, secretário
de Saúde, Administrador de Secretaria de
Saúde, o Sr. Luiz Carlos Soares -
representante, do Sindicato do comer-
cio varejista de Iviporã, por isso
ele do Conselho representante do
Sindicato dos Comerciantes, Sindicatos Pa-
tronais e Associações Comerciais do
município de Iviporã registraram que
os presidentes dos demais segmentos
das áreas citadas foram convidados
dos atores de ofício e que não
os mesmos alegaram que não poderiam



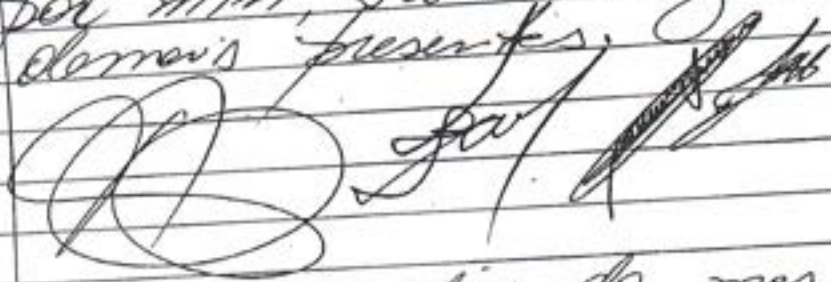
DE
PROTESTOS
IVAIPORÃ-PR

81

comparecer na presente reunião e que
estavam de acordo que o Sr. Luiz
Carlos Jansen fosse indicado Conselheiro
para representar os seus requerimentos,
mas tendo havido por ser tratado
na presente ata, após ler e acordar
de conforme, decididamente assinado
por mim Ilson Gonçalves Gonçalves e
demais presentes.

Aos oito dias do mês de Setembro do
ano de dois mil e Treze, Jucra-
mente as seguintes pessoas reunidas
em suas dependências do Centro Muni-
cipal de Saúde, o representante do
Sindicato Rural de Ivaiporã Sr. Jairo
Aparecido de Oliveira, representante do
Sindicato dos Empregados do Comércio
de Ivaiporã, Sr. Davi Soares, repre-
sentante do Sindicato dos Funcionários
Públicos de Ivaiporã, Sr. Leonel Gon-
çalves, e o representante da Adminis-
tração Pública Sr. Ilson Gonçalves Gon-
çalves, após escolha do representante destes
requerimentos, para compor o Conselho
Municipal de Saúde de Ivaiporã,
onde após consenso, ficou deliberado
que o Sr. Jairo Aparecido de Olivei-
ra, representante do Sindicato dos

duos, representante do Sindicato dos
empregados do Comércio de Itaipava,
como seu suplente nada mais
havendo, para ser fixado, na
presença de todos, e achado
conforme, devidamente assinado
por mim, Ilson Jorizere Rodrigues e
demais presentes.



Des quinze dias do mes de setembro
do ano de dois mil e Trezentos e
Oitenta e seis, deusis horas
e quinze minutos, reuniram-se nos de-
pendências do Centro de Saúde os repre-
sentantes dos setores de saúde mais
a representante da APM de Itaipava,
sendo a Srª Nair Bueno Flores, e a
Srª Lurdes Barficio, representando a Pas-
toral de Saúde da Paróquia Bom-
Jesus, a Srª Ardelega Barcellos Santos
representando a Pastoral da Saúde
da Paróquia Espírito Santo. e o Sr.
Aécio Fonseca, representando as APM's do
município de Itaipava. Sr. Ilson
Jorizere Rodrigues representando a Fe-
deração Municipal de Saúde de
Itaipava, os seguintes membros foram
convidados para que os mesmos, ou
seus representantes, fizessem
um levantamento de indicações ou indicações, fizessem
um levantamento, para compor o
Conselho Municipal de Saúde do munici-
pío.



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Itaipava-PR
João Maria Rocha - Notário Público
Av. Souza Naves 795, Cep 86879-000 - Itaipava - PR
Fone/fax: (41) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.

Itaipava-PR, 19 de maio de 2009

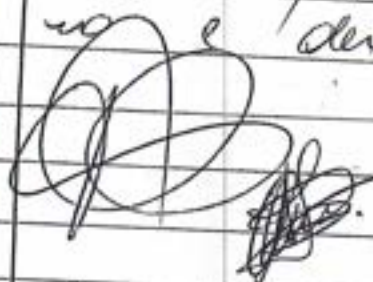
IBEL

IPOR



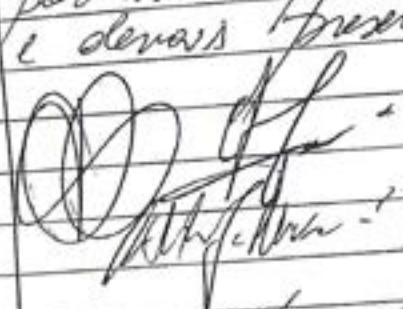
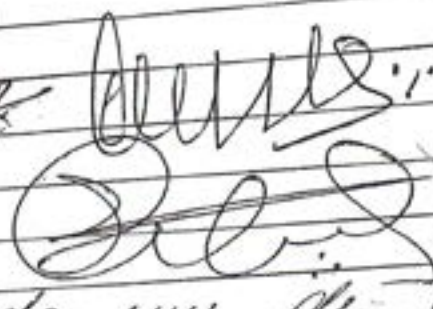
82

expro, onde após algumas explicações
efetuadas pelo Sr. Ilson Bonizete Gaspar-
ino, os presentes, por consenso incluíam
o nome do Sr. Acir Fournes, represen-
tante dos APM's de Ivaiporã para
representar estes segmentos, como con-
selheiro do município de Ivaiporã,
na data mais próxima para ser tra-
tado, e presente a Sr. após algumas
discussões conforme, devidamente as-
sinado por mim Ilson Bonizete Gaspar-
ino e demais presentes.

 M. Bonifácio  Amândio B. Stor

Aos dezessete dias do mês de setembro
do ano de dois mil e Treze, terça-feira
as dezesseis horas, reuniram-se nas depen-
dências do Centro de Saúde, os seguintes
representantes dos seguintes municí-
pios, Sr. Jovianino Fournes Neto, Secretário-
municipal de saúde, Sr. Ilson Bonizete Gas-
parino, representante da Administração Pública,
Sr. José da Silva Fontes, representante do FCB
Clube Ivaiporã, Sr. José Custódio de Oliveira
representando o FCB Club de Ivaiporã,
Sr. Arilson José de Oliveira, representante
da Liga Agrícola Fenix e o Sr. Jacó
Estevão Fenix, Aliado, representando o FCB
Clube Integral. Onde após algumas co-
nclusões pelo presentes e também pelo Sr.

e constituições do Conselho, os presente -
ativos de consenso, resolve constituir
o Sr. Jacó Esteves, ferreira Albano repre-
sentante do Rotary integrantes como con-
selheiro e o Sr. José Custódio de Oliveira
representante do Lions Club de Jacupira.
como seu suplente. Nada mais havendo pa-
ra ser tratado, vai a presente após lida
e achada conforme, devidamente assinada
por mim Secretário Ilson Donizete Gagliano
e demais presentes.

Por ato dos dias do mês de Outubro
do ano de dois mil e Treis pre-
cisamente às 14.00 (quatorze horas), reu-
niram-se nas dependências do Centro
de Saúde, a Sra. Zuleika dos Santos Lima
de representante da APAE = Assoc. de
Pais e Amigos dos Excepcionais, O Sr.
Luiz Antonio Duarte, presidente do
Atlo Lige Santo Antonio Sr. Ilson -
Donizete, Gagliano, representante da As-
sociação dos Pais, para escolha do
representante deste requerimento, para
compôr o Conselho Municipal de
Saúde, registamos que convidamos
na a presente reunião, os representa-
tes da Celvix, Apasur, Aca, por
nos mandaram seus representantes,
Após entendimento, optou-se por Byer



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaporã-PR
João Maria Rocha - Notário Público
Av. Souza Naves 785, Cep 86875-000 - Ivaporã - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé

Ivaporã-PR. 19 de maio de 2009

AGU

um socio, sendo que o Sr. Zuluaga dos
Santos Ladeira, fica como Conselheiro e
o Sr. Luiz Antonio Duxek, como seu su-
plente. Ades, mais diversos para ser tra-
tado, vai a presente por eles e esclare-
cimentos, decididamente assinada por mim
Ilmo. Dr. Josepino e demais presentes.



Ata da VI Conferência Municipal de Saúde

Aos dez dias do mês de Outubro, do ano de dois mil e três,
às 13:00 horas, nas dependências do Centro Social Urbano
silo Av. Souza Naves, neste Município de Ivaiporã realizou-se
a VI Conferência Municipal de Saúde. As 13:00 horas iniciou-se
o credenciamento dos participantes, a presente conferência
é realizada pelo Departamento Municipal de Saúde e,
de acordo com o regimento interno, é o foro municipal
de debates sobre a saúde, aberta a todos os segmentos organi-
zados da sociedade e população em geral e terá por finali-
dade contribuir para a formação das diretrizes da Política
Municipal de Saúde e escolher os delegados para a
VI Conferência (Art. 1º); Art. 2º. poderão participar da
VI Conferência as pessoas inscritas nas condições de: I
Conselheiros, II Observadores, III Convidados. Art. 3º. O creden-
ciamento dos Conselheiros, observadores e convidados far-se-á
junto à mesa de inscrição, a partir das 13:00 horas.
Art. 4º. Todos os membros da VI conferência terão direito
a se manifestar, por escrito, ou verbalmente durante a
conferência, digo, durante o debate. Art. 5º. Os conselheiros
suplentes poderão representar os titulares, desde que as justifica-

sidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua
ausência, por pessoa por ele designada. Art. 7º. A
conferência terá como tema: "Políticas Públicas de
Saúde", que será apresentado pela palestrante e a
seguir aberta ao debate. Palestrante: Dra Maria José
Scocchi. Art. 8º. As palestras e debates seguirão o programa
cã elaburada descrita a seguir: 13:00 horas credenciamento;
13:30 horas abertura; 14:00 horas Tema "Políticas Públicas
de Saúde"; 15:00 horas debate; 15:30 coffee break; 16:00
horas do Conselho e eleição para escolha do delegado e
suplente; 17:00 encerramento. Art. 9º. A partir da urgência
deste decreto, o Conselho Municipal de Saúde de Ivaiporã,
passa a ter a seguinte composição: - Dr. Jurimiano Florenço,
Secretário Municipal de Saúde - Presidente do Conselho;
Dr. Orlando Janches - representante do Hospital e Maternidade
de Ivaiporã; Dr. Jorge Karlano - representante do Hospital
Bom Jesus; Dr. Orlando Janches Junior - representante da
Associação Médica de Ivaiporã; Sra. Neusa Lessuti Fran-
ciscione - representante da esfera Estadual; Sr. Ilson
Donizete Gagliano - representante da Administração Pú-
blica; Sr. Huberson Guerra Troes - representante das
Associações dos Farmacêuticos e Odontólogos; Sra. Adailde
Quêdo de Souza - representante dos moradores; Sr. Jair
Oporeido de Oliveira - representante do Sindicato dos Traba-
lhadores; Sr. Jacé Estevão Pereira Aliano - representante dos
clubes de Jerris e Entidades Filantrópicas; Sr. José
Antonio Kuttner - representante dos Distritos; Sr. Luiz
Carlos Favarin - representante dos Sindicatos Patronais;
Sra. Zuleika dos Santos Resende - representante das Entidades
e Associações Comunitárias; Sr. Acir Fonseca - representante das
APM's e Pastorais de Saúde. Art. 10º (decimo) Os membros
do Conselho Municipal de Saúde foram empossados através
do Decreto nº 5217/03, do Prefeito Municipal de Ivaiporã,
datado de 09/10/03. Art. 11º. Será eleito, pelos conselheiros,



Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR

João Maria Rocha - Notário Público

Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR

Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou

Ivaiporã-PR, 19 de maio de 2009.

30.

43610
SER



A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fe
Ivaiporã-PR, 19 de maio de 2009

Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escrivente



84

através de votação secreta, 1 Delegado e 1 Suplente do
segmento de usuários, para participarem da VI Conferência
Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Curitiba.
Art 12º: A Comissão Organizadora da VI Conferência é formada
pelos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. Encarado
o cadastramento foi composta a mesa: Dr. Juviriano Florenço
Neto, Sra. Neusa Pessuti Granisconi, Sra. Maria José Scochi,
Sr. Odilon Andrade e Sr. Celestino Alves de Souza Junior,
representando o Departamento Municipal de Saúde, Esfera
Estadual, Palestrante, Prefeito Municipal e Câmara de
Vereadores respectivamente. Composta a mesa o Sr. Carlos
(Roberto) Roberto Andrade fez a leitura do regimento interno
da VI Conferência. Em seguida chamou para fazer uso da
palavra o Dr. Juviriano Florenço Neto qual falou da impor-
tância da realização da VI conferência Municipal de Saúde,
agradeceu a presença de todos. Após isso falou sobre os trabalhos
da Secretaria Municipal de Saúde, nº receitas mês 09/2003
7.500 atendidas na farmácia do município, nº consultas
liberadas no centro municipal 5.000, incluindo o Posto
e demais estabelecimentos de Saúde, pelo SUS, nº exames
realizados no laboratório municipal 1200, para 400
exames realizados foram feitos 800 testes, nº profissionais
de Saúde, 20 médicos prestando assistência à Saúde
municipal, nos 34 meses de gestão do atual prefeito
essa é a realidade hoje. a saúde municipal evoluiu
muito nesses meses. falou em seguida sobre as vantagens
e desvantagens de ser Secretário Municipal de Saúde dentre
tantas a gratificação em poder atender o povo que necessita
de tratamento, os mais carentes, após falou sobre as verbas
oriundas do S.U.S que falham em diversos pontos, falou sobre
as AIHs 40 p/ maternidade Ivaiporã, Bom Jesus, 120 para o
Hospital Municipal e o mesmo chega a atender 250/mês

necessidades daqueles nossos irmãos mais carentes e que
tanto necessitam da Saúde pública. Em seguida falou
a Sra. Neusa Bezanti, chefe da Regional de Saúde, qual
agradeceu a todos pela presença, ~~(de todos)~~ agradeceu e
disse se honrada em participar como conselheira no
Conselho Municipal de Saúde. Falou em seguida sobre
o SUS que realmente está defasado mas que não
depende somente do governo estadual e sim de cons.
cientização da população. Falou em seguida das
AITHs que é repassada na proporção de 8% da
população e que a verba para saúde é pouco real-
mente mas que os prefeitos investem uma determi-
nada proporção na saúde pública, que o SUS no básico
está em falta mas que "lá em cima" é a salvaguarda
dos doentes. Em seguida agradeceu e passou a palavra ao
Sr. Carlos Roberto Andrade que chamou o Sr. Odilon
Andrade, representante do Sr. Prefeito Municipal, iniciou
agradecendo primeiramente a Deus pela oportunidade de
estarmos todos reunidos para falar sobre saúde pública,
agradeceu a todos e disse estar representando o Sr.
Pedro Wilson Papin, Prefeito Municipal, que tinha
vários compromissos agendados. Falou da importância
da palestra da Dra. Maria José Sacchi. Após o (parab.)
palavra do Sr. Odilon desfez-se a mesa para iniciar
a palestra. Com a palavra a Dra. Maria José iniciou
falando que trabalha da UEM e estava em Ivaiporã
para realizar a palestra e poder explicar alguns pontos do
SUS. Iniciou falando sobre a crença que o SUS se
reduz em internações e alguns lugares creem-se que
o SUS não existe, não funciona. que foi a primeira
vez discutido na 8ª Conferência da Saúde em 1986,
há 17 anos, o SUS foi criado pela lei 8080/90
e o fortalecimento do SUS nas conferências, que as
conferências eram "um sonho" pois o povo auditava



que a saúde é preocupação dos médicos e nas do povo em geral, que o SUS em 13 anos tem que ser perfeito, agora, com a realização das conferências, a população está se conscientizando que o SUS funciona, que ainda há falhas mas aos poucos vão sanando os problemas. Explicou em seguida que todo cidadão tem direito ao atendimento pelo S.U.S., seja ele trabalhador registrado ou não e que a lei 8080/90 criou o SUS e após criou-se uma nova lei a 8142/90 que regulamenta a realização das conferências de Saúde. Falou que, com a criação do Fundo Municipal de Saúde, os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, pode definir onde aplicar os recursos arrecadados dentro do próprio município no próprio município. Em seguida falou sobre os Planos de Saúde, quer público ou privado, há falhas, mas que todos são atendidos, que às vezes, pelo SUS, o paciente é muito bem atendido no plano privado e claro, disse que é preciso conscientizar a população para que se construa o S.U.S. para que, aos poucos, o mesmo vá se fortalecendo, disse a Dea Maria que o S.U.S. vai dar certo, basta mobilizar a população para que o S.U.S. cresça cada vez mais. Falou sobre alguns dados do município de Ivaiporã na área da Saúde, que a conscientização da população na questão de saneamento, o que está ligado à saúde, pois, segundo dados algumas crianças, numa determinada proporção, foram internados pelo S.U.S. por infecção parasitária, ou seja, a população conscientizando-se em melhorar o saneamento, por exemplo, conseqüentemente os verbas do SUS usadas para esta finalidade passa a ser usada em outras especialidades e assim por diante. Que nós podemos falar mal do SUS pois ele está caminhando para melhor, o S.U.S. busca a integralidade da Saúde, quer um

saúde deve fiscalizar as aplicações do dinheiro do SUS.
que informação é fundamental para o desenvolvimento
do S.U.S. que os conselheiros tem o papel de passar
para a população as informações necessárias ao bom
andamento do Sistema Único de Saúde. Falou em
seguida sobre os princípios e diretrizes do S.U.S. Na preserva-
ção da autonomia é fundamental saber o que os usuários
necessitam. Igualdade de Assistência - que todos têm o
direito de serem atendidos igualmente. Direito à Informa-
ção. Divulgação das Informações, que todos têm direito
à informação e que todos devem ajudar na divulgação.
Disse que os planos municipais de saúde, que são previstos
os dados planejados no plano municipal de saúde.
Itaiporã mais de 10-20 em 1990 26,2 % em 2000 22,5,
que em 10 anos nós houve quase alterações, que a reali-
dade muitas vezes nós é verdadeiro, que baseia-se nos
dados da elaboração. Que necessitamos conhecer a população
para conhecer a realidade das necessidades. Que às vezes
passamos dados nos reais. Participação da Comunidade.
que a comunidade precisa participar ativamente. Realizar
Regionalização é preciso regionalizar o atendimento
à população para se ter um território, uma área
para tomar conta, conseguimos acompanhar o desen-
volvimento das necessidades de cada região, quando
há a regionalização pode-se acompanhar cada
paciente de acordo com suas necessidades pois cada
qual conhece o seu território e seus pacientes. Integra-
ção das ações, a integração é necessária para criar
um vínculo entre especialista e paciente, especialista
nós quer dizer que se entende daquela especialidade
de mais que entende aquela especialidade mais
aprofundada que as outras. Na saúde nós pode
usar de lógica comercial pois o paciente nós pode
esperar para ser atendido. Confusão de Recursos



Que os recursos da sociedade deve ser aplicado para integrar recursos juntamente com a Saúde, educação, saneamento básico para proporcionar melhores condições de vida para a população que padecer, que saúde não funciona sem a conjunção dos recursos. Capacidade de resolução que o S.U.S. tem que ser capaz de resolver os problemas, é um dos princípios do S.U.S. ser capaz de resolver os problemas. Falou que o S.U.S. é responsável por quase tudo, que todos nós somos usuários do S.U.S. que o S.U.S. não diz-se apenas referente aos internamentos à saúde, diz-se da Saúde, da qualidade de vida em geral pois, usamos os serviços da vigilância sanitária, controle de sangue, vacinas, todos controlados pelos S.U.S. Que o Sistema Único de Saúde, com a participação da comunidade, vai se fortalecer cada vez mais. Mas que é isso que a população quer? Quer que o S.U.S. dê certo? Je todos queremos temas que unir forças para que cada vez mais o S.U.S. cresça e possa atender à todos em suas necessidades. Encerrada a palestra deu-se início os debates. Os debates foram feitos da seguinte maneira: foram distribuídos papel e caneta para que os participantes pudessem elaborar suas perguntas. O Dr. Juviano perguntou porque existem municípios que não tem nem médico e tem aparelhos sofisticados para exames. Ela respondeu que a política muitas vezes influencia nas atitudes do poder da Descentralização, e onde entra o papel do Conselho, fiscalizar, elaborar denúncias e denunciar o desvio de verbas para municípios que não se enquadram, ou seja, seus pacientes são atendidos às vezes em outro município e os aparelhos ficam fgados. Após o Sr Carlos Roberto Andrade falou que vai ser retirado 40.000.000.000 (Quarenta bilhões de Reais) pelo Ministério da Planejamento, do Ministério da Saúde. Foi perguntado porque o Conselho Muni-

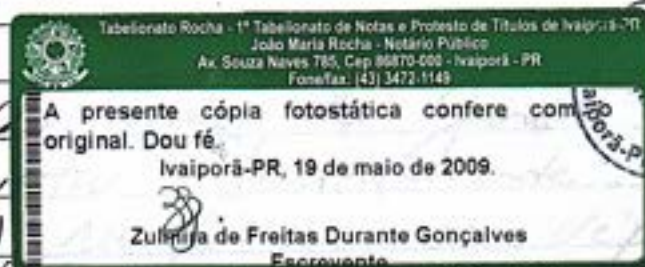
Principal de Saúde tem que ser o secretário Municipal de Saúde. A Dra. respondeu que não necessita ser o Secretário, que o presidente do Conselho deve ser eleito entre os membros. Perguntou-se por que Ivaiporã não tem aparelho de tomografia pelo S.U.S., resposta às vezes o dinheiro aplicado em aparelhos caros pode ser aplicado em outras especialidades. Perguntou-se sobre saneamento básico, perguntou-se quais as medidas a serem tomadas pelo município para desenvolver o tema saúde, a conscientização da população sobre os níveis da educação, comportamento, saneamento, limpeza pública, comida, etc. Porque não é citado o Plano de Saúde bucal já que no nosso município há o acompanhamento da saúde bucal já antes da bebê nascer. O meio de transporte é um direito do cidadão e todos tem direito a exigir do município? É direito do cidadão ter uma ambulância para o transporte dos pacientes. Se é possível o Conselho Municipal de Saúde se organizar para cobrar alguns atos do setor privado? Essa responsabilidade não é exclusiva do Conselho e sim do próprio gestor. A Dra. Maria José explicou sobre a humanização é um movimento junto à sociedade para transformações no S.U.S. Que os profissionais na área da saúde devem gostar de pessoas, ou seja, ser humanos, pois a relação humana é fundamental, o profissional deve saber relacionar com o paciente para um melhor atendimento. Em nossa cidade existe apenas os médicos obstetras pelo S.U.S., o que fazer se apenas se realiza o parto. O Dr. Neto respondeu que os médicos fazem o pré-natal e manda para o Hospital para a realização de cesárea, que para cada cesárea é necessário fazer 3 partos e a realidade é outra, que o Hospital Municipal atende a vários municípios e a procura por cesárea é muito. O município

busca recursos junto ao governo do estado procurando mudar essa realidade. Perguntou-se se o médico do PSF pode fazer pré-natal. O Dr. Neto respondeu que sim, apenas não tem os aparelhos sofisticados para o pré-natal e que a gestante deve procurar o Posto de Saúde para fazer o seu pré-natal. Perguntou-se sobre o CadSUS, foi um programa do Ministério da Saúde anterior e até a presente data não teve continuação. Por que não incluir na escola básica a educação sanitária. Ela respondeu que na formação do professor deveria-se trabalhar a questão Saúde para que o mesmo pudesse passar aos educandos. Porque em alguns municípios um hospital pode ser alta complexidade, O Dr. Neto falou como usuário do SUS que uma pneumonia, por exemplo, tratada num determinado hospital é mais cara que o outro, no reembolso pelo SUS. Até que ponto vai a força do Conselho Municipal de Saúde? O Conselho tem força para lutar pelos direitos do cidadão, fiscalizar e denunciar atos irregulares daqueles que manuseiam o dinheiro público. Encerrado o debate foi dado intervalo de trinta minutos e após será empossado o Conselho Municipal de Saúde e a eleição para a escolha do delegado e suplente quais participarão da VI Conferência Estadual de Saúde a ser realizada na cidade de Curitiba em data a ser estabelecida posteriormente. A Sra Zuleika sugeriu que fosse escolhido um ouvidor da Saúde quando da primeira reunião do Conselho Municipal de Saúde, e que o ouvidor tenha o poder de tomar decisões pois, pegando ela, até agora não funcionou a ouvidoria da Saúde como deveria. Esta sugestão da Sra Zuleika deu-se anteriormente ao intervalo. Renotado após o intervalo, foi empossado o Conselho iniciou-se a eleição dos delegados sendo votadas secreta entre os conselheiros ficando assim

estabelecido: O Sr. Jair Aparecido de Oliveira foi eleito delegado ficando como suplente a Sra Zuleika Jantos Rezende. O delegado vai participar da VI Conferência Estadual da Saúde representando o Município de Ivaiporã. Em seguida o Sr. Neto agradeceu a presença de todos em nome do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Pedro Wilson Papin e encerrou a VI Conferência Municipal de Saúde e eu, Rosemary Ap. Alarcon, secretária a.doc laurei a presente ata qual lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Ivaiporã, 10 de outubro de 2003 17.00 hrs

[Assinatura]

Os Cito dias e
dois mil e qu
ve horas (19.00)



Centro Municipal de Saúde O Sr. Ison Luiz de Aguiar, presidente do Conselho e secretário Municipal de Saúde, Sr. Orlando Sanchez, representante do Hospital e Maternidade Ivaiporã, Sr. Hilterson Quirino, representante das Associações dos farmacêuticos e Odontólogos, Sr. Adalberto Custódio de Souza, representante da Associação de moradores, Sr. Jair Aparecido de Oliveira, representante do Sindicato dos Trabalhadores, Sr. José Estevão Pereira Alarcon, representante dos Clubes de Serviços, Sr. José Carlos dos Santos, representante das Sindicatos Autônomos, Sr. Zuleika Jantos Rezende, representante das Entidades e Associações Comunitárias, Sr. Adalberto, representante das Associações e Associações Comunitárias, Idéia e Pastores de Saúde. Sendo lido o relatório, o presidente do Conselho, Sr. Ison Luiz de Aguiar, explicou aos Conselheiros presentes, o trabalho das Comissões, para que o Conselho Municipal de Saúde tomara conhecimento e aprovasse o Termo de Compromisso



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2009

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA :

Os Nobres Edis, para uma sessão extraordinária, no dia 17 de junho de 2009 às 18h:00min, para serem apreciadas as seguintes matérias:

- 1 - Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2009 - Dispõe sobre as Prestações de Contas do Poder Executivo de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2001.
- 2 - Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2009 - Dispõe sobre as Prestações de Contas do Poder Executivo de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2005.
- 3 - Projeto de Lei nº 50/2009 do Poder Executivo - Súmula - Introduz alterações na Lei nº 1.373/2006, de 29-9-2006.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos dezesesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

Dr. Ademir Soares de Souza
Presidente

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
1º Secretário

Cientes:

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Edivaldo Aparecido Montanheri

Luis Gustavo Chaves

Luciano Reginaldo Gonçalves

Mário Hort

Sadi Marcondes Mendes

Sebastião Bonfim Matos

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 04/2009 - EMENTA:
Dispõe sobre as Prestações de Contas do Poder Executivo de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2001.

A Comissão de Finanças e Orçamentos desta casa de Leis, após examinarem a documentação anexa ao Parecer Prévio nº 156/05, Acórdão nº 497/08 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exaram o seguinte:

PARECER

Após esta Casa de Lei tomar conhecimento dos Autos oriundo do Egrégio Tribunal de Constas do Estado do Paraná, referente o julgamento das Contas do ex-prefeito Pedro Wilson Papin, abriu-se o prazo para que o mesmo apresentasse o contraditório, conforme já havia sido apresentado quando dos autos naquele Tribunal.

Dentro do prazo legal foi apresentado o contraditório, tendo finalmente pretendido a aprovação de suas contas no período supra, ou seja, no ano de 2001.

A Comissão de Finanças e Orçamentos, após minuciosos exames técnicos e administrativos, tomaram a seguinte decisão:

Pela **APROVAÇÃO** das Contas do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2001, contrariando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, dos itens abaixo, pelos seguintes motivos

- 1 -Com relação a ausência de documentos, restou provado e justificado e comprovado por parte do ex-prefeito Pedro Wilson Papin na defesa apresentada e na análise dos autos.**
- 2 -Com relação ao recebimento de subsídio além do devido, da mesma forma restou demonstrado pelo ex-prefeito Pedro Wilson Papin a restituição aos cofres públicos do valor recebido além.**

3 -Com relação a ausência de fixação da remuneração dos secretários, restou demonstrado que não houve qualquer irregularidade na fixação da remuneração, mesmo porque, embora não houvesse fixação no exercício anterior, o valor da remuneração não foi paga indevidamente pelo fato da prestação dos serviços.

4 - Por fim, com relação a inexistência do Conselho de Saúde, no mesmo sentido restou demonstrado pelos documentos juntados na defesa que houve a criação do Conselho de saúde.

Diante do exame da documentação apresentada, a Comissão de Finanças e Orçamentos, ao contrário da recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emite parecer favorável na aprovação das contas do ex-prefeito Pedro Wilson Papin do exercício do ano de 2001, ante a ausência de prejuízo aos cofres público.

Assim e no aguardo da decisão soberana do Nobre Plenário, emitir-se-á através da Mesa Diretora o competente Decreto Legislativo, dispondo sobre as referidas contas do exercício do ano de 2001.

É O PARECER

Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.



EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI

Presidente



LUCIANO REGINALDO GONÇALVES

Relator



SADI MARCONDES MENDES

Membro